



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA: 04.11.14

ABERT: 24.11.14

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



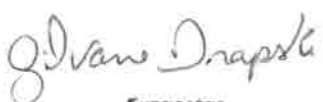
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO INTERNO Nº 074/2014

DE: INÉRIO KRAMBECK  
Diretor do Departamento de Viação

PARA: FRANL ARIEL SCHIAVINI  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo Interno n. <u>221</u> / <u>2014</u>                                       |
| Em <u>03</u> / <u>novembro</u> de <u>2014</u>                                       |
|  |
| Funcionário                                                                         |

DATA: 30/10/21014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da correspondente Ordem de Execução de Serviços.

Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 799809/2013 – Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Atenciosamente,

  
INÉRIO KRAMBECK  
Diretor do Departamento de Viação

Superintendência Regional Oeste do Paraná  
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre  
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 3167/2014/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 22 de outubro de 2014

A Sua Excelência o Senhor  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**  
Referente: **Contrato de Repasse 799809/2013 Processo 1013720-80/2013 - MCIDADES**  
Objeto: **Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares nas Ruas Dolvino Planalto, João Romano Polese e Pedro Brustolin**  
Vigência: **Expira em 31/10/2016**  
  
Investimento: **R\$ 316.706,76**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está apto a iniciar o processo licitatório.

2. Tão logo o processo licitatório esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
- Proposta da empresa vencedora, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e a todos os dispositivos constantes na

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222  
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

- legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);
  - Declaração firmada pelo Município atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08.04.2013 (modelo CAIXA);
  - Declaração da empresa vencedora do certame, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
- **PUBLICAÇÕES, em uma via:**
- Publicação do resumo do Edital, exceto para Carta Convite, efetuado necessariamente no Diário Oficial da União (DOU);
  - Extrato de contrato publicado na imprensa oficial, (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente, com apresentação de Declaração que informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial).

2.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que 10% (dez por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexequibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

3. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, com BDI, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA, portanto, é obrigatória a apresentação do detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços resultantes dos processos licitatórios.

3.1 Quanto aos itens significativos, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores à mediana de seus correspondentes no SINAPI.

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

5. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.



6. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

6.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

7. Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAÉRCIO JOSÉ CARNIEL  
Gerente Geral  
Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR

EZIO LUIZ LENA  
Gerente Regional  
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 950/2014

PROTOCOLO Nº 221/2014

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 03.11.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 074/2014 expedido pelo Sr. Inério Krambeck, solicitando a contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 191/2014

PROTOCOLO Nº 221/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 04.11.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, nas dotações orçamentárias indicadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08/01             | D.O.S.U | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51 | 879   | 17036              |
| 08/01             | D.O.S.U | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51 | 504   | 15395              |

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 524/2014**

Protocolo interno nº 221/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais.

**De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica**  
**Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal**

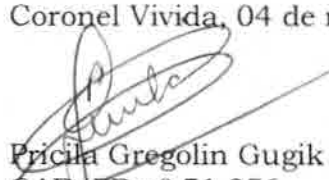
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 191/2014, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 197/2014

PROTOCOLO Nº 221/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 04.11.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**  
**SIDNEI GHISOLFI**  
**SILVIAMIR CORA**

**1 - Preâmbulo**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**Menor Preço**", em regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de material e mão de obra, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia XX de XXXX de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

### **1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

## **2 - Do Objeto**

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO | 316.706,76             |

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI

### **2.3 - Da Justificativa**

2.3.1 Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 799809/2013 – Processo nº 1013720-80/-MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

### **3 - Retirada do Edital**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

### **4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxx de 2014.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxx de 2014.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

**7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

**7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

**7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

**7.1.3 Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

**I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2014, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.**

**II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.**

**III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.**

- f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

**f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares.**

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:**

- a) certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

**7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda,





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, considerando o **preço máximo de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo



IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

## 9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

## 10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora foi inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

## **12 - Prazos**

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.1.1 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, mediante a Autorização para Início de obra. Esta autorização de início de obra somente será emitida após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor, conforme preconiza a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57,





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

### 13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

### 14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### 15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição será encaminhada a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 799809/2013 - PROCESSO 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.4.1 - Para realização da última medição a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08/01             | D.O.S.U | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51 | 879   | 17036              |
| 08/01             | D.O.S.U | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51 | 504   | 15395              |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.**

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**16 - Subcontratação**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

**17 - Garantia da Execução do Contrato**

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.01, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**18 - Fiscalização**

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

### **19 - Recebimento do Objeto**

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### **20 - Disposições Gerais**

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(documento optativo)**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº \_\_\_\_\_ ou Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº \_\_\_\_\_.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE - EPP**

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2014

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Tomada de Preços nº XX/2014

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO IX**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO X**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

*8*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO XII**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2014, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ ..... (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2014.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente

*8*





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2014**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Terceiro:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Quarto:** Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|-------------------|---------|------------------------|----------|-------|-----------------|
|                   |         |                        |          |       |                 |

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quarto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Quinto:** A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sexto:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo quarto** - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XIV**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2014

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO XV**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 525/2014**

Protocolo Interno n. 221/2014

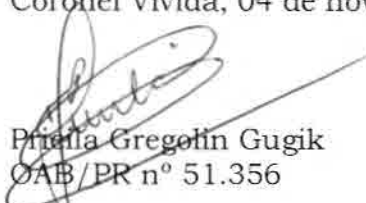
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais.

**De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica**  
**Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal**

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 958/2014

PROTOCOLO Nº 221/2014

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 04.11.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                 | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero              | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon          | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti           | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eugenio Sartor                       | Secretario      | 745.631.499-34 | 4.502.800-3/PR |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                      | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviamir Cora                       | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

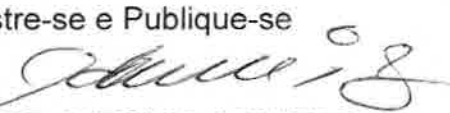
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365





CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ  
Rua Brasil, 100 - CEP 81.107-005  
Fone: (41) 3321-1111  
e-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, RALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, tendo como representante pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, autuam e celebram este Contrato de Rateio nº 03, o qual, repete-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o valor por capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do CensoIBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Partido do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita a ser despesa em R\$ 17.142.350,54 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

| RECEITAS CORRENTES        |                      |
|---------------------------|----------------------|
| CNPJ 14.896.739/0001-09   |                      |
| Receita Tributária        | 532.000,00           |
| Receita Patrimonial       | 85.540,08            |
| Transferências Correntes  | 16.524.804,56        |
| Transferências de Capital | 0,00                 |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>   | <b>17.142.350,64</b> |

CNPJ 14.896.739/0001-09

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, compreendendo: gastos com pessoal em geral, despesas com materiais, materiais de consumo, materiais de comunicação em geral, serviços, material administrativo/imprimir, consumo, contratos de prestação de serviços, entre todos as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE

1 - Compete ao CONTRATADO:

- Organizar o orçamento e escriturar os dados da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas das entidades contratadas, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos oriundos de qualquer outra fonte, sob pena de aplicação de sanção penal, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos associados à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES

- Contratar em sua lei orçamentária ou em crédito adicional, as dotações suficientes para suportar as despesas autorizadas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao CONTRATADO;
- Pagar os valores mensais devidados, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DO RECURSO FINANCEIRO:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está detalhado conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal mensal será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de multa penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme detalhado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 20 de junho de 2013.

No ano de 2014, os representantes do Poder Executivo dos Municípios contratados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, através de lei, para a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná, a partir da quitação de cada mês, as dotações necessárias para a realização dos repasses diretos dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

| Municípios              | População 2013 | Por Capta 0,79 |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Amperé                  | 18.281         | R\$ 14.441,99  |
| Barracão                | 12.143         | R\$ 9.632,97   |
| Bela Vista da Caroba    | 3.935          | R\$ 3.107,54   |
| Boa Esperança do Iguaçu | 2.763          | R\$ 2.182,77   |
| Bom Jesus do Sul        | 3.824          | R\$ 3.020,96   |
| Bom Sucesso do Sul      | 3.372          | R\$ 2.663,88   |
| Capanema                | 19.182         | R\$ 15.153,78  |
| Chopininho              | 20.077         | R\$ 15.869,83  |
| Clevelândia             | 17.661         | R\$ 13.855,79  |
| Coronel Domingos Soares | 7.525          | R\$ 5.944,75   |
| Coronel Vivida          | 22.038         | R\$ 17.427,65  |
| Cruzeiro do Iguaçu      | 4.383          | R\$ 3.462,57   |
| Dois Vizinhos           | 38.345         | R\$ 30.324,15  |
| Enéas Marques           | 8.223          | R\$ 6.495,17   |

CNPJ 14.896.739/0001-09

|                       |                |                       |
|-----------------------|----------------|-----------------------|
| Flor da Serra do Sul  | 4.822          | R\$ 3.809,38          |
| Francisco Beltrão     | 84.437         | R\$ 66.705,23         |
| Honório Serpa         | 5.922          | R\$ 4.682,56          |
| Itapejara do Oeste    | 11.211         | R\$ 8.856,89          |
| Manfrinópolis         | 3.053          | R\$ 2.411,87          |
| Mangueirinha          | 17.402         | R\$ 13.747,58         |
| Mariópolis            | 8.528          | R\$ 6.737,81          |
| Marmeleiro            | 14.387         | R\$ 11.273,83         |
| Nova Esperança do Sul | 5.218          | R\$ 4.122,22          |
| Nova Prata do Iguaçu  | 10.888         | R\$ 8.601,42          |
| Palmas                | 46.254         | R\$ 36.572,26         |
| Pato Branco           | 77.230         | R\$ 61.011,70         |
| Pérola do Oeste       | 8.822          | R\$ 6.958,96          |
| Pinhal de São Bento   | 2.724          | R\$ 2.151,96          |
| Planalto              | 13.854         | R\$ 10.831,56         |
| Pranchita             | 5.643          | R\$ 4.457,57          |
| Realiza               | 19.932         | R\$ 15.576,28         |
| Renascença            | 8.989          | R\$ 7.021,31          |
| Salgado Filho         | 4.287          | R\$ 3.386,73          |
| Salto do Lontra       | 14.357         | R\$ 11.342,03         |
| Santa Isabel do Oeste | 13.506         | R\$ 10.667,32         |
| Santo Antônio do Sul  | 19.748         | R\$ 15.600,92         |
| São João              | 16.177         | R\$ 12.613,63         |
| São Jorge do Oeste    | 9.313          | R\$ 7.357,27          |
| Saudade do Iguaçu     | 6.293          | R\$ 4.981,47          |
| Sulina                | 3.366          | R\$ 2.656,14          |
| Veré                  | 7.911          | R\$ 6.249,68          |
| Vitorino              | 8.775          | R\$ 6.932,25          |
| <b>Total</b>          | <b>813.822</b> | <b>R\$ 644.761,38</b> |

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao final dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para cobrir a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou temporariamente de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde realizou as ações de saúde e a Conta de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a respeito dos recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, no prazo máximo de 5 dias, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, sujeita às demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de voto do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 25/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inatividade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, foram aprovadas como receita tributária de cada parte, sendo que os CONTRATANTES se submeterão a referida receita estadual.

E por estarem de acordo, os Municípios Contratantes assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

| Município                | Prefeito                            |
|--------------------------|-------------------------------------|
| AMPÉRE                   | Hélio Manoel Alves                  |
| BARRAÇÃO                 | Marcelo Aurélio Zandoná             |
| BELA VISTA DA CAROBA     | Diogo Storch                        |
| BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  | Claudemir Freitas                   |
| BOM JESUS DO SUL         | Ornel Cesar Bueno da Silva          |
| BOM SUCESSO DO SUL       | Antonio Celso Pinheiro              |
| CAPANEMA                 | Lindianeir Maria de Lira Denardin   |
| CHOPINZINHO              | Leonar Dolfini                      |
| CLEVELÂNDIA              | Alvaro Felipe Vaidino               |
| CORONEL DOMINGOS SOARES  | Valdir Pereira Vaz                  |
| CORONEL VIVIDA           | Frank Ariel Schiavini               |
| CRUZEIRO DO IGUAÇU       | Luiz Altoni Kasperen Pontes         |
| DOIS VIZINHOS            | Raul Camilo Jernon                  |
| ENÉAS MARQUES            | Maicon André Parzanetto             |
| FLOR DA SERRA            | Luiz Inácio Ribeiro de Lima Rosa    |
| FRANCISCO BELTRÃO        | Antonio Catelino Neto               |
| HONÓRIO SERPA            | Rogério Antonio Benni               |
| ITAPEJARA DO OESTE       | Eduardo Luis Puchetti               |
| MANFRINÓPOLIS            | Claudio Chaberti                    |
| MANGUEIRINHA             | Albair Quimorvan Fonseca dos Santos |
| MARIÓPOLIS               | Mário Eduardo Lopes Paulek          |
| MARMELLEIRO              | Luiz Fernando Bandeira              |
| NOVA ESPERANÇA SUL       | Jair Stange                         |
| NOVA PRATA DO IGUAÇU     | Adriano Hoffelder                   |
| PALMAS                   | Nilmaro Andreassi                   |
| PATO BRANCO              | Augustinho Zucchi                   |
| PÉROLA DO OESTE          | Aleir Valentin Pijoto               |
| PINHAL DE SÃO BENTO      | Arges Antonio Oliveira              |
| PLANALTO                 | Marlon Fernando Kuhn                |
| PRANCHITA                | Marcelo Michelon                    |
| REALIZA                  | Milton Andreoli                     |
| RENASCENÇA               | Leonor Caner Botoli                 |
| RALGADO FILHO            | Alberto Anzi                        |
| SALTO DO LONTRA          | Maurício Wai                        |
| SANTA ISABEL D'OESTE     | Moacir Fiammagnoni                  |
| SANTO ANTONIO DO SUDESTE | Ricardo Antonio Orfina              |
| SÃO JOÃO                 | Altair José Caspazetto              |

CNPJ 14.896.739/0001-09



|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| SÃO JORGE DO OESTE | Gilmar Paolin          |
| SAUDADE DO IGUAÇU  | Mozzo Cesar Cenci      |
| SULINA             | Almir Marcel Costa     |
| VERÉ               | Adão Carlos dos Santos |
| VITORINO           | Jaime Vigi             |

TESTEMUNHAS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TRANSITÓRIA DE SERVIDORES E TÉCNICOS DE RELACIONAMENTO PARA O CIRUSPAR -  
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ -  
SAMI 192

EDITAL 014/2013  
Convocação da Primeira Sorteio Simplificado 03/2013  
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná -  
CIRUSPAR, editado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
convoca e repassa no Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para atuar como assistente social,  
622, Saneamento, para o município de Realiza, no Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2014.

|                                                 |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| Luiz Fernando Bandeira                          |                           |
| Presidente                                      |                           |
| CIRUSPAR                                        |                           |
| Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco |                           |
| C                                               | Alcides Aparecido de Reme |
| 1º                                              | João Vitor                |
| 2º                                              | João Vitor                |
| C - classificação final.                        |                           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTRADA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1796/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.806/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:  
para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 2014 a 21 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                   | CARGO      | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº |
|------------------------|------------|----------------|---------------|
| Luiz Fernando Bandeira | Presidente | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor             | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILVERO  
Contratado - CRC 35.385

PORTRADA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1796/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.806/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e no Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 2014 a 21 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                    | CARGO      | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ademar Antonio Azilvero | Presidente | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILVERO  
Contratado - CRC 35.385

PORTRADA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1796/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.806/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e no Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 2014 a 21 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                    | CARGO      | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ademar Antonio Azilvero | Presidente | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILVERO  
Contratado - CRC 35.385

PORTRADA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1796/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.806/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e no Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 2014 a 21 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                    | CARGO      | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ademar Antonio Azilvero | Presidente | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-03 | 9.927.554.6   |
| Luiz Fernando Bandeira  | Membro     | 031.287.795-27 | 7.403.844.8   |
| João Vitor              | Membro     | 005.286.308-   |               |

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73



### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Leila Marcelina Gruntowski | Presidente | 031.457.799-27 | 7.403.544-9   |
| Ines Delmira Poletto       | Membro     | 020.289.009-03 | 5.902.558-8   |
| Olga de Fatima Matias      | Membro     | 757.576.729-00 | 6.170.461-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                 | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero              | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon          | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti           | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eugenio Sartor                       | Secretário      | 745.631.499-34 | 4.502.800-3/PR |
| Francilene Fatima Marcondes de Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                      | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.873-5/PR |
| Silvianir Cora                       | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.425-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod/716-2

### DOIS VIZINHOS

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod/1795-6

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral).

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod/1079-220



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**  
**SIDNEI GHISOLFI**  
**SILVIAMIR CORA**

**1 - Preâmbulo**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08:55 horas do dia 24 de Novembro de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

### **1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

## **2 - Do Objeto**

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO | 316.706,76             |

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI

### **2.3 - Da Justificativa**

2.3.1 Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 799809/2013 – Processo nº 1013720-80/-MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

### **3 – Retirada do Edital**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

### **4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 24 de novembro de 2014.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 24 de novembro de 2014.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

**7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

**7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

**7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

**7.1.3 Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

**I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 21/11/2014**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

**II - A vistoria deverá ser previamente agendada** junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

**III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.**

- f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

**f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares.**

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:**

- a) certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

**7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda,





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, considerando o **preço máximo de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

## **9 - Procedimento**

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

## **10 - Critério de Julgamento**

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexeqüível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora foi inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

## **12 - Prazos**

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.1.1 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, mediante a Autorização para Início de obra. Esta autorização de início de obra somente será emitida após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor, conforme preconiza a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

### 13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

### 14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### 15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição será encaminhada a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 799809/2013 - PROCESSO 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.4.1 - Para realização da última medição a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08/01             | D.O.S.U | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51 | 879   | 17036              |
| 08/01             | D.O.S.U | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51 | 504   | 15395              |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.**

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**16 - Subcontratação**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

**17 - Garantia da Execução do Contrato**

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.01, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**18 - Fiscalização**

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**19 - Recebimento do Objeto**

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

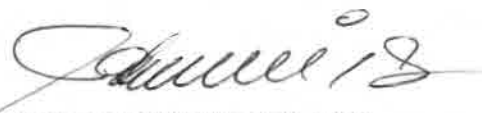
19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**20 - Disposições Gerais**

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2014.

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(documento optativo)**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2014

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 18/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº \_\_\_\_\_ ou Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº \_\_\_\_\_.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE - EPP**  
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2014

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2014

**ANEXO IX**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Tomada de Preços nº 18/2014

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO XI**

**PROJETO EXECUTIVO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2014

**ANEXO XII**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 18/2014, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ ..... (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 18/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do representante legal ou procurador  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Tomada de Preços nº 18/2014**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 18/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 18/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Terceiro:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Quarto:** Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|-------------------|---------|------------------------|----------|-------|-----------------|
|                   |         |                        |          |       |                 |
|                   |         |                        |          |       |                 |

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quarto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Quinto:** A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sexto:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo quarto** - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XIV**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2014

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XV**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 799809/2013 – Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





ImprensaNet



Foro 2.5.395



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Matérias > Acompanhamento

Fernando Abatti

## Acompanhamento de Matérias



[Todas em trâmite](#)

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

MATÉRIAS

Protocolo: **107702/2014**

Título

Publicação aviso de licitação Tomada de Preços nº 18/2014 recapeamento asfáltico

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

Fernando Abatti

E-mail

fernando@pmcv.com.br

Enviada em

04/11/2014 11:05

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

☐ CORONEL VIVIDA

☒ Licitação - CIS

4. Publicação DIOE  
TP nº 18-2014  
Recapeamento  
Asfáltico.pdf  
74,79 KB

[Download do Manual](#)

Data de publicação

05/11/2014 Quarta-feira

R\$ 144,00

Faturada 04/11/14 11:07

Nº da  
Edição  
do  
Diário:  
9326

[Histórico](#)

TERMINAR DESEMPENHO

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL



Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/11/2014 11:36:00  
**Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
**Operador:** FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
**Ofício:** 3254892  
**Data prevista de publicação:** 05/11/2014  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias         |                                                            |                                      |              |               |
|------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|---------------|
| Seqüencial       | Arquivo(s)                                                 | MD5                                  | Tamanho (cm) | Valor         |
| 7563198          | 5. Publicação DOU TP nº 18-2014 Recapeamento Asfáltico.rtf | 703ad20c3c1f9ec8<br>cd36a8040f2abed2 | 7,00         |               |
| Total da matéria |                                                            |                                      | 7,00         | R\$<br>212,59 |
| TOTAL DO OFICIO  |                                                            |                                      | 7,00         | R\$<br>212,59 |



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2014.

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0720

Página 10 / 080

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014  
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de novembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 126/2014, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 4000 TONELADAS DE CBUQ COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA E=3CM, COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO E COM ROLO DE PNEUS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) E 1.000 (MIL) TONELADAS DE CBUQ PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 17 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br). Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2014 - Processo de Inexigibilidade nº 16/2014 - Processo Licitatório nº 173/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 05/11/2014 a 19/10/2015, pelo valor total estimado de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2550/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

#### R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora CLEUSA BOSA PINZON, portadora do RG:4.700.946-4, função "Secretária Municipal de Saúde", pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 28/outubro/2014 a 11/novembro/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 28/10/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 2551/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

#### R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora ROSECLER HAMERA, portadora do RG:3.568.742-4, função "Professora", pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 03/novembro/2014 a 17/novembro/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 03/11/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CASTRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2014  
Ref. PP 130/14

DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2014.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: D'MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 Pq Indl V CEP: 86.200-00 Ibiaporã – Pr., neste ato representada por sócio proprietário Sr. Nelson Junior Rossato, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, 59 – Centro, CEP: 86.200-000 Ibiaporã – Pr., portador da CI/RG nº 7.117.145-0/SESP-PR do CPF/MF nº 024.007.639-76.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – (PAIF) – RECURSOS: CONVÊNIO 195/2013 – SEDS/CEAS/FEAS/PR. – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: Pela entrega dos materiais o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada para o lote 001 do Edital.

EXECUÇÃO: O prazo para entrega e dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar do envio da Nota de Empenho, via fax ou e-mail.  
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, a contar da data assinatura do contrato.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
NELSON JUNIOR ROSSATO  
D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 107148/2014

MUNICÍPIO DE CASTRO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA ÁREAS URBANAS – RECURSOS: LIVRES

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

| PROponente                                                            | CNPJ Nº            | VALOR UN. REG. |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| TREVISIO E PENTEADO-ASSES. EM GESTÃO PÚB. E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME | 17.559.244/0001-01 | R\$ 0,24       |
| ITEM: 001                                                             |                    |                |

VALOR TOTAL 24.960,00

Castro, 31 de outubro de 2014

REINALDO CARDOSO  
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 107149/2014

## Catanduvas

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com projetos de engenharia, memorial descritivo, Contrato de Repasse nº 793549/2013 e no edital. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações a partir do dia 07 de novembro de 2014, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelo site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br). O julgamento das propostas será realizado dia 21 de novembro de 2014, às 09h.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
Prefeita

Catanduvas/PR, 03 de novembro de 2014.

R\$ 96,00 - 107472/2014

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014  
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de novembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 126/2014, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 4000 TONELADAS DE CBUQ COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA E=3CM, COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO E COM ROLO DE PNEUS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) E 1.000 (MIL) TONELADAS DE CBUQ PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 17 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br). Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 168,00 - 107691/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 799809/2013 – Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 107702/2014

## Corumbataí do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014 – ID 1260

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ.

OBJETO: Execução de PLANO DIRETOR MUNICIPAL, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2014.

VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 6702.15451024.271, da rubrica 4440.4201, Fonte 100 – Recursos do TESOIRO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PRazo DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 700 (setecentos) dias, contados da sua assinatura.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2014.

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 107612/2014

## Cruzeiro do Sul

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO 066/2014 DE 11/06/2014, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito





**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2014**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que houve alterações no edital. Desta forma fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME para o dia 21/11/2014 às 13h30min. O edital reeditado estará disponível nos sites: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) ou [www.bbrnet.com.br](http://www.bbrnet.com.br), a partir do dia 07/11/2014, tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Em 4 de novembro de 2014  
MARLENE SANTOS GUEDES  
Diretora Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS: ATENÇÃO BÁSICA.  
**EMISSÃO:** 04/11/2014  
**ABERTURA:** 24/11/2014  
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 460.912,30 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e doze reais e trinta centavos).  
**PRazo DE RECURSO AO EDITAL:** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, no site <http://castro.pr.gov.br/8080/atencao/> e e-mail: [licitacao@castro@gmail.com](mailto:licitacao@castro@gmail.com).

ANTONIO CARLOS SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com projetos de engenharia, memorial descritivo, Contrato de Repasse nº 793549/2013 e no edital. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações a partir do dia 07 de novembro de 2014, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelo site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br). O julgamento das propostas será realizado dia 21 de novembro de 2014, às 09h.

Catanduvas-PR, 3 de novembro de 2014  
NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares nas Ruas Dolmino Panato, João Romano Poiese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES.CEF - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) h do dia 24 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 316.706,76 (trezentos e dezasseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (45) 3232-8331.

Coronel Vivida - PR, 4 de Novembro de 2014  
ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 90/2014**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GAS OXIGÊNIO MEDICINAL e GAS ACETILÊNIO, para atender a Secretaria de Viação e Obras, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde deste Município. Horário: 09:30 horas. Data: 18/11/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/animadocile.html>, pelo código 00032014110500264

**PREGÃO Nº 91/2014**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PECAS e contratação de SERVIÇOS para manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalar do Município de Goioerê. Horário: 14:30 horas. Data: 18/11/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com)

Goioerê, 03 de outubro de 2014  
LUIZ ROBERTO COSTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2014 -SRP**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:  
**MODALIDADE:** Pregão Nº 403/2014 - ELETRÔNICO  
**OBJETO:** Aquisição de material odontológico. Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Atenção Básica e Atenção de Média e Alta Complexidade. Amb.  
**Tipo DE LICITAÇÃO:** Menor preço - Unitário por Lote.  
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 08h45min do dia 26/11/2014.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 26/11/2014.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h10min do dia 26/11/2014.  
**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bll.org.br>  
**PREGOEIRO:** Mateus Augusto Frighetto.  
**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Higadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep. 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.  
**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link editais de licitações.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 28 de outubro de 2014.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2014**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:  
**MODALIDADE:** Pregão Nº 406/2014 - ELETRÔNICO  
**OBJETO:** Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produtividade das atividades dos produtores rurais familiares, por meio de convênio com ministério de agricultura pecuária e abastecimento/CAIXA. Recursos: Convênio 808737/2014 e Livres.

**Tipo DE LICITAÇÃO:** Unitário por Lote.  
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 08h45min do dia 19/11/2014.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 19/11/2014.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 19/11/2014.  
**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bll.org.br>  
**PREGOEIRO:** Mateus Augusto Frighetto.  
**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep. 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.  
**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link editais de licitações.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 30 de outubro de 2014  
ETHEL ALTA CAMARGO DE OLIVEIRA  
Presidente de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1) EDITAL: Nº. 003/2014 - PMG. 2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 26/2013. 3) OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. 4) RETIRADA DO EDITAL:

O Edital poderá ser retirado junto a comissão Permanente de Licitação até o dia 05 de dezembro de 2014, na Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba, Paraná. 4.1) Será cobrado o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página e a Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento do referido Edital. 4.2) O Edital do Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br). 5) INFORMAÇÕES IMPORTANTES: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: LOCAL: Prefeitura Municipal de Guaratuba SETOR: Protocolo ATE 08 de dezembro de 2014, até as 09h30min (nove horas e trinta minutos). Obs: Não serão aceitos em hipótese alguma envelopes enviados pelo Correio. ABERTURA DOS ENVELOPES - (01 e 02) DIA: 08 de dezembro de 2014, às 10h00min (dez horas) LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guaratuba, na Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba, Paraná. 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) Fax: (41) 3472-8500 ramal 8576. 7) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 3 de novembro de 2014.  
ROBSON PINHEIRO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2014**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**ABERTURA:**  
Data: 24/11/2014 - Horário: 14:30 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.  
Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Emsen Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347 - fax (45) 3238-1354, ou e-mail [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 3 de novembro de 2014  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2014**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução do Espaço Educativo - 16 salas.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 033/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 3 de novembro de 2014.  
VLADIMIR LUCINI  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LARANJEIRAS DO SUL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 - PMLS**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores visando à manutenção dos veículos da frota municipal de Laranjeiras do Sul.  
**Tipo da Licitação:** Menor Preço por Item.  
**Abertura dos Envelopes:** 13h30min do dia 17/11/2014.  
**Autorização:** Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, a partir de 28 de outubro de 2014 no horário normal de expediente, ou através do e-mail: [licitacao@lps.pr.gov.br](mailto:licitacao@lps.pr.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014 - PMLS**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR para pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.  
**Tipo da Licitação:** Menor Preço por Lote.  
**Abertura dos Envelopes:** 14h00min do dia 18/11/2014.  
**Autorização:** Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014**

**OBJETO:** contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

**DATA DA ABERTURA:** 24/11/2014 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2014.

*Recebido em 07.11.14.  
Deuano*

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de novembro de 2014 10:59  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO!! TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 - Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin  
**Anexos:** 18. Edital - Mural TP nº 18-2014.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)

**CORONEL VIVIDA**  
*Cada vez melhor!*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014**

**OBJETO:** contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

**DATA DA ABERTURA:** 24/11/2014 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 316.706,76 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sagüão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

04/11/14 a 24/11/14  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

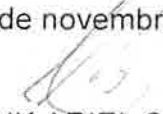
| NOME                                 | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero              | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon          | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti           | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Gilvane Drapski                      | Secretaria      | 041.348.449-16 | 9.213.923-9/PR |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                      | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviamir Cora                       | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

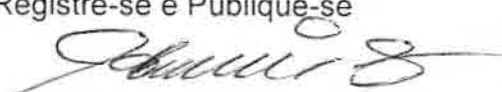
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

[illegible]

Matr. Recenseio do Sul: 04 de Novembro de 2014

Nome: Felipe Ribeiro  
Proprietário

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE Nº 124704  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
CONTRATADO: CHAPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA  
CNPJ Nº: 17.915.955/00-29

OBJETO: O CONTRATO de arrendamento imobiliário e o "comodato" de um imóvel de uso agrícola, situado em terreno contíguo, com capacidade para 05 (05) lotes, localizar-se, guarda corpo e nome comerciais, nos termos e condições aqui estabelecidas, para o uso exclusivo de fabricação comercial de Arroz (1) do tipo de Prego (2) Intensivo Nº 014/14-14, propriedade do Contratado.

**EMPENHO DAS OBRIGACIONES FINANCEIRAS**

| Descrição do empenho                                                                                                                             | VALOR TOTAL                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Arrendamento em 12 (doze) meses                                                                                                                  | R\$ 42.000,00                   |
| Capacidade de 05 (cinco) lotes                                                                                                                   | Capacidade = 100 m <sup>2</sup> |
| Arrendado em 01 (um) lote                                                                                                                        | Capacidade = 100 m <sup>2</sup> |
| Valor = 2 (dois) por cento (2%) do valor do imóvel arrendado, atualizado de acordo com o índice de inflação, sendo aplicável a taxa mensalizada. | Capacidade = 100 m <sup>2</sup> |

Valor do imóvel de 3.000,00 m<sup>2</sup>

Valor do aluguel de 3.000,00 m<sup>2</sup>

Exatidão para o tanto no valor real, não havendo, produzida com guarda corpo

Parcela Nº 12

Valor guarda corpo mensal: Parcela Nº 12

Nome comercial: empresa Nº 12 de 12

Exatidão de acordo com o índice de inflação Nº 124704-29 e Nome atual: 124704-29

Contratado do Município

VALIDO = O valor total do presente contrato de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais) (3) em moeda corrente local, para ser pago em parcelas.

Assinada do Sul: 05 de Novembro de 2014

Assinatura: Felipe Ribeiro do Sul  
Chefe de Divisão de Contratos e Compras

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 183/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar apresentações Natalinas com Pai e Mãe Noel com músicos natalinos com instrumentos de sopro e percussão pelas ruas da cidade, conforme edital.

**DATAS DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES:** 12, 17, 18, 22 e 23 de dezembro de 2014.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**ABERTURA:** Dia 18 de novembro de 2014, às 09:00 horas

**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu email [licitacoes@psdnet.com.br](mailto:licitacoes@psdnet.com.br), à Rua Frei Vital Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº: (046) 3245-1166.

Saúde do Iguaçu - PR, 05 de novembro de 2014.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PALMAS, PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº. 02, de 10 de outubro de 2014,**  
**Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmas – PR**

Dispõe sobre as Conclusões acerca dos indicadores em Saúde do Município de Palmas, Relativa ao exercício de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – PR, em Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 6080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

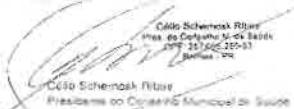
Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº. 6080 de 19/09/90, Lei Orgânica de Saúde,

Considerando Nota Técnica 70 de 2014

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Relatório dos Indicadores Municipal de Saúde de Palmas – PR, referentes ao ano de 2014

Palmas – PR 10 de outubro de 2014.

  
Cildo Schemosh Ribeiro  
Mesa do Conselho Municipal de Saúde  
CPF: 33.346.377-51  
Belo Horizonte - PR

Cildo Schemosh Ribeiro  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua: Tronco da Oliveira, 1010 - Telefone: (41) 32822600 e-mail: [psm@palmas.pr.gov.br](mailto:psm@palmas.pr.gov.br)



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 8 / 059

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                 | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azilero               | Presidente      | 472.871.790-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazon           | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti           | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.569.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Givani Drapaski                      | Secretaria      | 041.348.449-16 | 9.213.923-9/PR |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-8/PR |
| Sidnei Ghisolfi                      | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviani Cora                        | Membro Suplente | 054.158.069-23 | 9.457.426-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista – CRC 25.365

#### VISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 81.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 – Tomada de Preços nº 15/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013—Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2015. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

##### MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

##### Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve: TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

| Emprego Público                | Vagas | Remuneração R\$ | Carga Horária semanal | Requisitos Mínimos                                         |
|--------------------------------|-------|-----------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| Motorista                      | 01    | 1.046,41        | 44                    | Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior. |
| Operador de Máquina Rodoviária | 01    | 1.569,92        | 44                    | Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior. |

1.2—O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social—RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3—Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 8





**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.519.935-7 e CPF sob nº 518.634.809-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

Selo D9Wm6.guAnt.HT495, Controle: 9Qw3T.uezS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Custas R\$3,41 (VRC 21/73). Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR. 21 de novembro de 2014 - 13:59:59h

Marcos Rogério Ferra  
Tabelião

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**MOISES DE GASPERIN**

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
3519935-7 SESP PR

**CPF**  
518.634.809-00

**DATA NASCIMENTO**  
19/12/1964

**FILIAÇÃO**  
OSVALDO JOSE DE GASPERIN  
ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
E

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
02454031068 09/12/2014 20/07/1983

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Moises de Gasperin*

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
CHOPINZINHO, PR 10/12/2009

**ASSINATURA DO EMISSOR** **58545113553**  
*DAVID RANCOTTI* **PR001114200**

**DETRAN, PR (PARANA)**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
230528239

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
230528239

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 24/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Dalnira Poletto*  
Ines Dalnira Poletto

*7 20 8*  
*39*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                               |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                                                                               |                                                  |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                                                                                               |                                                  |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0729248-9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CNPJ<br><b>07.852.815/0001-48</b> | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br><b>13/02/2006</b>                                 | Data de Início de Atividade<br><b>13/02/2006</b> |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br><b>RUA FREI EVERALDO, 4755, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   |                                                                                               |                                                  |
| Objeto Social<br><b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.</b> |                                   |                                                                                               |                                                  |
| Capital: R\$ <b>1.500.000,00</b><br>(UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)<br><br>Capital Integralizado: R\$ <b>1.500.000,00</b><br>(UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006)<br><br>Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração<br><br>Indeterminado            |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                                                                                               |                                                  |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   | <b>Participação no capital (R\$)</b>                                                          | <b>Espécie de Sócio</b>                          |
| <b>LARISSA PANCOTE DE GASPERIN</b><br>023.368.669-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   | <b>742.575,00</b>                                                                             | <b>SOCIO</b>                                     |
| <b>MARCELO SILVESTRI</b><br>025.056.959-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   | <b>757.425,00</b>                                                                             | <b>SOCIO</b>                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   | <b>Administrador</b>                                                                          | <b>Término do Mandato</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   | <b>Administrador</b>                                                                          | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   | <b>Administrador</b>                                                                          | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   | <b>Situação</b>                                                                               |                                                  |
| <b>Data:</b> 30/04/2014 <b>Número:</b> 20142948241                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   | <b>REGISTRO ATIVO</b>                                                                         |                                                  |
| <b>Ato:</b> ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                   | <b>Status</b>                                                                                 |                                                  |
| <b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>                                                                   |                                                  |

CHOPINZINHO - PR, 11 de novembro de 2014

14/671584-5



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*J*

*F*

*8*

*CG*





**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

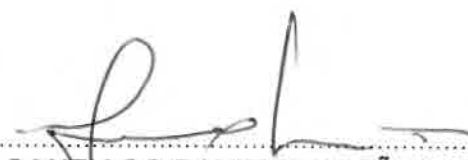
## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

PROPONENTE: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4744, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO-PR  
CNPJ: 07.852.815/0001-48 FONE/FAX: (46) 3242-3377

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 18/2014, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6




**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

07852815000147

Nome SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Printar lista

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

9

7

9

9

8





Acesso rápido Selecionar...

▼ OK

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

**Consulta**

«

CNPJ/CPF: 07.852.815/0001-48

Nome, razão social ou nome fantasia: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 24/11/2014 Hora: 9:20:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07.852.815/0001-48

Nome, razão social ou nome fantasia: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria-Geral  
da União



Santiago Pavimentações Ltda - EPP



Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**TOMADA DE PREÇOS Nº  
18/2014**

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ: 07.852.815/0001-48

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
07.852.815/0001-48  
**MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**  
13/02/2006**NOME EMPRESARIAL**  
SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**  
SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCAAO DE MAQUINAS.**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção  
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado  
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos  
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**  
R FREI EVERALDO**NÚMERO**  
4755 **COMPLEMENTO****CEP**  
85.560-000 **BAIRRO/DISTRITO**  
VERDI**MUNICÍPIO**  
CHOPINZINHO**UF**  
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**  
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**  
13/02/2006**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**  
\*\*\*\*\***DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2014 às 17:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 45**

|                  |            |           |            |
|------------------|------------|-----------|------------|
| Data de emissão: | 17/11/2014 | Validade: | 17/11/2015 |
|------------------|------------|-----------|------------|

**DADOS GERAIS:**

|                     |                                                           |                              |                          |
|---------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP ✓<br>CÓD: 7040          |                              |                          |
| ENDEREÇO:           | RUA FREI EVEVALDO, - Bairro:                              |                              |                          |
| CIDADE:             | CHOPIMZINHO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85560000             |                              |                          |
| CNPJ:               | 07.852.815/0001-48 ✓                                      | Inscr. Estadual: 90364171-18 | Inscr. Municipal: 173215 |
| SÓCIO ADMINISTRADOR | MARCELO SILVESTRI - CPF: 025.056.959-03 e RG. 7.049.912-6 |                              |                          |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SERCAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição Do Documento                      | Número do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------|
| Alvará De Licença                           |                     |              |               |
| Certidão De Regularidade Do FGTS (CRFG)     |                     |              |               |
| Certidão Negativa I.N.S.S                   |                     |              |               |
| Certidão Negativa Da União                  |                     |              |               |
| Certidão Negativa Estadual                  |                     |              |               |
| Certidão Negativa Municipal                 |                     |              |               |
| Certidão Simplificada - Junta Comercial     |                     |              |               |
| Contrato Social E Alterações Ou Consolidada |                     |              |               |
| Prova De Inscrição No CNPJ                  |                     |              |               |
| Último Balanço Patrimonial Da Empresa       |                     |              |               |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 17 de novembro de 2014 às 17 hrs e 23 min.

Ines Delmira Poletto



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR, CPF 023.368.669-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR nº. 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº. 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR, CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 3788, Sala 01, Edifício Florata, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20124521320 por despacho em sessão de 20/06/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Capital Social que era R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 08 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R\$494.555,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$504.445,00 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio(a)                    | Nº de Quotas     | Valor (R\$)         | Perc.       |
|-----------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| Larissa Pancote de Gasperin | 742.575          | 742.575,00          | 49,5 %      |
| Marcelo Silvestri           | 757.425          | 757.425,00          | 50,5 %      |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.500.000</b> | <b>1.500.000,00</b> | <b>100%</b> |

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 NOV. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO





**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



3ª - Altera-se a sede da empresa que passa a ser: Rua Frei Everaldo, 4.755, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª - Altera-se o objeto social que era: "Comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de outros materiais para construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; serviços de saneamento, terraplenagem e outras movimentações de terra; preparação de terrenos; transporte de cargas secas e a granel; obras viárias, pavimentação; projetos, impressões e serviços de engenharia; edificações, usinagem de concreto e asfalto" **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL".

5ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

6ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

7ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

8ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 NOV. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio ou morte, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

9ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

10ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

11ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

12ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

13ª - Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 NOV 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRELL - TABELIÃO

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR, CPF 023.368.669-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR, CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio(a)                    | Nº de Quotas     | Valor (R\$)         | Perc.       |
|-----------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| Larissa Pancote de Gasperin | 742.575          | 742.575,00          | 49,5 %      |
| Marcelo Silvestri           | 757.425          | 757.425,00          | 50,5 %      |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.500.000</b> | <b>1.500.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 NOV. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**Cláusula Oitava:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Nona:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula Décima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Larissa Pancote de Gasperin e Marcelo Silvestri**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, os administradores farão o uso da firma individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 NOV. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**Cláusula Décima Quinta:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

**DISSOLUÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Sétima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

**DOS CASOS OMISSOS**

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONA: O FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 NOV. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**Cláusula Décima Nona:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**Cláusula Vigésima:** Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

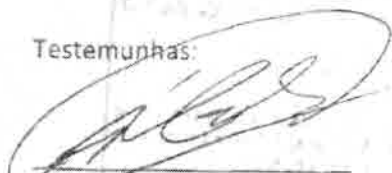
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2014.

  
Marcelo Silvestri

  
Larissa Pancote de Gasperin

Testemunhas:

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
RG 8.124.995-4 SSP/PR

  
Elcinthia L. Favero  
RG 4.122.321-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2014  
SOB NÚMERO: 20142948241  
Protocolo: 14/294824-1 DE 30/04/2014  
Expressão: 42.9.2724289-9  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL















**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.



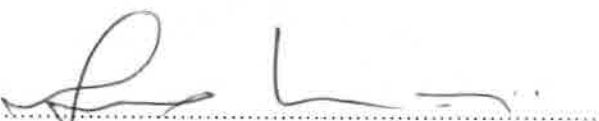
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

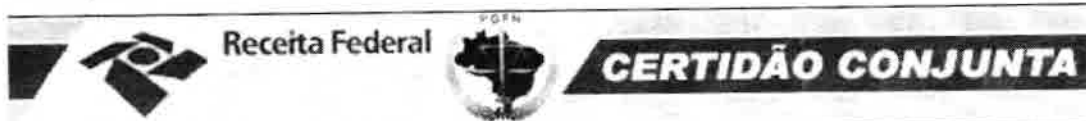
  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6





Participa

Acesso à Informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.852.815/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:38:16 do dia 20/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2015.

Código de controle da certidão: **46C7.CE4D.5FB8.E005**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná ✓  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 12555874-23**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.852.815/0001-48** ✓

Nome: **SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 10/03/2015 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
02057/2014



Nº CADASTRO DA EMPRESA 19280

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA -ME

CPF/CNPJ....: 07.852.815/0001-48

Endereço....: RUA FREI EVERALDO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 0

Número.....: 3788

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 029/2006

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 19 de Novembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6  
Divisão de Tributação  
Decreto nº 0092013

Q

7

8

L Gil

Q

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**

**FDG32178**

**TABELIONATO FERREI**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
PARANÁ DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

**21 NOV. 2014**

O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 229102014-88888815

Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP

CNPJ: 07.852.815/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/09/2014.  
Válida até 02/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

**Inscrição:** 07852815/0001-48 ✓  
**Razão Social:** SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA EPP ✓  
**Nome Fantasia:** SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS  
**Endereço:** RUA FREI EVERALDO 4755 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2014 a 02/12/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014110309210679724294

Informação obtida em 10/11/2014, às 16:01:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 07.852.815/0001-48 ✓  
Certidão nº: 64008787/2014  
Expedição: 07/10/2014, às 09:35:39  
Validade: 04/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.852.815/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 104397/2014**

**Validade: 08/02/2015**

**Razão Social:** SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME

**CNPJ:** 07852815000148

**Num. Registro:** 53062

**Registrada desde :** 16/04/2012

**Capital Social:** R\$ 1.500.000,00

**Endereço:** RUA FREI EVERALDO, 4755 VERDI

**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR

**CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

Construção e recuperação de rodovias; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de edifícios; fabricação de concreto e asfalto usinado; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; extração e britamento e comercialização de pedra; realização de pesquisa, lavra, estudos, geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a eng. civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 16/04/2012 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/377741, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva



de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/11/2014 15:54:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **104395/2014**

Validade: 08/02/2015

Nome: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/377740.

Emitida via Internet em 10/11/2014 15:53:37



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures and initials]*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D  
Acervo Técnico Nº.: **8330/2012**  
Selos de autenticidade: **A 006.868**

RNP Nº: 1703011546  
Protocolo Nº.: **2012/00202171**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D  
Acervo Técnico Nº.: **8330/2012**  
Selos de autenticidade: **A 006.868**

RNP Nº.: 1703011546  
Protocolo Nº.: **2012/00202171**

ART Nº.: 20121433597 0..... Registrada: 16/04/2012.....  
ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
Empresa Executora.: SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME.....  
Contratante(s): BENEDITA LANCHONETE E RESTURANTE LTDA - CNPJ/CPF:  
10.595.815/0001-14.....  
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....  
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....  
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
Dimensão.: 20.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
Área Ampliada.: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
Dados Complementares: 0,00 .....  
Local da Obra.: RODOVIA BR 277, KM 254+850M, SN LINHA PINHO L. NAO  
Q. NAO.....  
Município/Estado.: IRATI/PR.....  
Data de Início.: 16/04/2012..... Data de Conclusão: .....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE  
E SUB-BASE COM APLICAÇÃO DE RACHÃO E BRITA GRADUADA  
(3.000 TONELADAS), PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30,  
EXECUÇÃO (USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO) DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (6.000 TONELADAS) NO  
TREVO DE ENTRADA DO RESTAURANTE BENEDITA NA BR 277  
TRECHO ENTRE IRATI E RELÓGIO.....  
Observação.: .....

*(Assinaturas manuscritas)*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL, 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARGO ROGERIO FERRI - TABELIÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D  
Acervo Técnico Nº.: **8330/2012**  
Selos de autenticidade: **A 006.868**

RNP Nº.: 1703011546  
Protocolo Nº.: **2012/00202171**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00202171.

Emitida via Internet em 24/05/2012 09:36:37 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*(Handwritten signatures and marks)*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO







## DECLARAÇÃO

A empresa BENEDITA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.595.815/0001-14, localizada junto a Rodovia BR 277, km 254+850m, Linha Pinho, Irati, Paraná, DECLARA, através de seu representante legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, 3788, Centro, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA-PR nº 068.498/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM APLICAÇÃO DE RACHÃO E BRITA GRADUADA (3.000 TONELADAS), PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXECUÇÃO (USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (6.000 TONELADAS). OBRAS NO TREVO DE ENTRADA DO RESTAURANTE BENEDITA NA BR 277 KM 254+850M - TRECHO ENTRE IRATI E RELÓGIO.

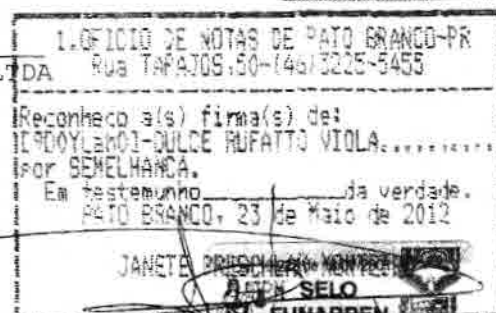
- ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20121433597
- ☐ Data de início da obra: 16/04/2012
- ☐ Data de término da obra: 26/04/2012
- ☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



Irati - PR, 26 de abril de 2012

BENEDITA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
CNPJ 10.595.815/0001-14  
REPRES. LEGAL  
DULCE RUFATTO VIOLA  
RG nº 3.812.246-0





**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR, CPF 023.368.669-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR nº. 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº. 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR, CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 3788, Sala 01, Edifício Florata, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20124521320 por despacho em sessão de 20/06/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Capital Social que era R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 08 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, subscrive e integraliza R\$494.555,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscrive e integraliza R\$504.445,00 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio(a)                    | Nº de Quotas     | Valor (R\$)         | Perc.       |
|-----------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| Larissa Pancote de Gasperin | 742.575          | 742.575,00          | 49,5 %      |
| Marcelo Silvestri           | 757.425          | 757.425,00          | 50,5 %      |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.500.000</b> | <b>1.500.000,00</b> | <b>100%</b> |

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO FERREIRA**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
07 OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERREIRA - TABELIÃO

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



3ª - Altera-se a sede da empresa que passa a ser: Rua Frei Everaldo, 4.755, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª - Altera-se o objeto social que era: "Comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de outros materiais para construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; serviços de saneamento, terraplenagem e outras movimentações de terra; preparação de terrenos; transporte de cargas secas e a granel; obras viárias, pavimentação; projetos, impressões e serviços de engenharia; edificações, usinagem de concreto e asfalto." **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL".

5ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

6ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

7ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

8ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'J' and several other marks.]*

TABELIONATO FERRI  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
07 OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio ou sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

9ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

10ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

11ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

12ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

13ª - Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'J' and several other marks.

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
0 / OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR, CPF 023.368.669-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR nº: 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº: 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR, CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio(a)                    | Nº de Quotas     | Valor (R\$)         | Perc.       |
|-----------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| Larissa Pancote de Gasperin | 742.575          | 742.575,00          | 49,5 %      |
| Marcelo Silvestri           | 757.425          | 757.425,00          | 50,5 %      |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.500.000</b> | <b>1.500.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
07 OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**Cláusula Oitava:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Nona:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula Décima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Larissa Pancote de Gasperin e Marcelo Silvestri**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, os administradores farão o uso da firma individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Caução de gerência dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
07 OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TAFRI 1.º



**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**



**Cláusula Décima Quinta:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO UNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

**DISSOLUÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**§ 1º:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**§ 2º:** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Sétima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

**DOS CASOS OMISSOS**

*[Handwritten signatures and initials]*



**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
14 / OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOB ROGERIO FERRI - TABELIÃO

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489



Cláusula Décima Nona: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### DO FORO

Cláusula Vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

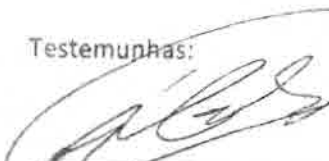
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2014.

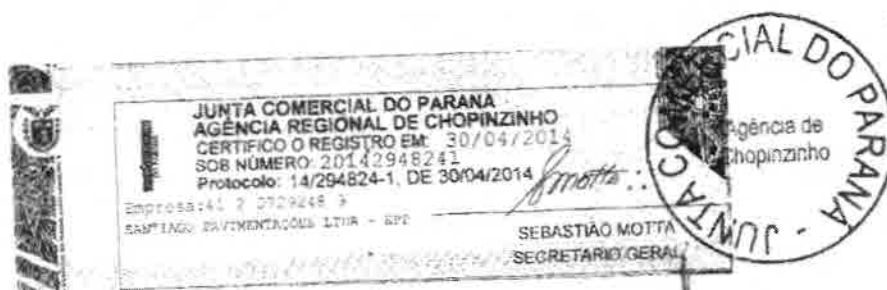
  
Marcelo Silvestri

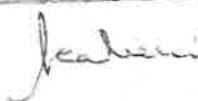
  
Larissa Pancote de Gasperin

Testemunhas:

  
Alvaro Dênis Ceni Scolari  
RG 8.124.995-4 SSP/PR

  
Elcinthia L. Favero  
RG 4.122.321-9 SSP/PR





SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL





**TABELIONATO FERR**  
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO  
CANGA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANA  
**AUTENTICAÇÃO**  
07 OUT. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XIV**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2014

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 07.852.815/0001-48, endereço completo Rua Frei Everaldo, 4755, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho - Pr através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014

Silvamir Corá  
Assessora Administrativo

Eng. Marcelo Silvestri  
CREA - PR 68498/D



Santiago Pavimentações Ltda - EPP



Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

## DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor MARCELO SILVESTRI, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº PR 68.498/D.

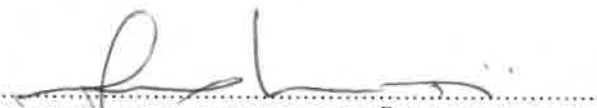
b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201411101617095000690

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME**

CNPJ: 07.852.815/0001-48

### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de novembro de 2014.

**\*\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\*\***

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado

Gisele Trentin  
auxiliar juramentada



**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**11 NOV. 2014**  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO





Folha: 0008 Folha: 0001

# LIVRO DIÁRIO

## TERMO DE ABERTURA

Volume: 0008 Livro: 0075 Folha: 0075  
Número: 0008  
Data: 03/12/2013  
Assinatura: [Assinatura]

Nome da Empresa: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Endereço: RUA FREI EVERALDO, 1788

Complemento: SALA 01

Cidade: Chopinzinho

CEP: 85.960-000

Barrio: CENTRO

Estado: PR

Registrado na Junta Comercial: 41207292489

Data do Registro: 13/02/2006

Inscrição Estadual: 903.6417(-18)

Inscrição Municipal: 001928

CNPJ: 07.852.815/0001-48

Encerramento Exercício Social: 31/12/2013

Chopinzinho (PR), 3 de janeiro de 2014

*Flancote*  
MARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócia-Administradora  
CPF: 023.368.699-31

*[Assinatura]*  
Rômulo Antônio Bordin  
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador  
CPF: 842.592.369-30



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO  
Termo de Autenticação 14/034107-2  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
CHOPINZINHO  
03/ABR 2014

*[Assinatura]*  
NARA LÚCIA BONASINA SCABENT  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO



**BALANÇO PATRIMONIAL 2011**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

| ATIVO                                 | Saldo em 31/12/2011 |              | Saldo em 31/12/2012 |              |
|---------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|                                       |                     |              |                     |              |
| CIRCULANTE                            |                     | 1.145.462,79 |                     | 2.413.219,59 |
| DISPONÍVEL                            |                     | 1.140.942,87 |                     | 2.393.785,97 |
| BENS NUMERARIOS                       |                     | 1.140.942,87 |                     | 2.393.785,97 |
| OUTROS CRÉDITOS                       |                     | 4.519,92     |                     | 19.433,62    |
| ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS          |                     | 1.519,92     |                     | 0,00         |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                  |                     | 0,00         |                     | 19.433,62    |
| NÃO CIRCULANTE                        |                     | 1.126.355,91 |                     | 423.080,91   |
| IMOBILIZADO                           |                     | 1.126.355,91 |                     | 423.080,91   |
| BENS EM OPERAÇÃO                      |                     | 1.154.336,79 |                     | 430.336,79   |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA |                     | (77.980,88)  |                     | (127.255,88) |
| TOTAL DO ATIVO                        |                     | 2.271.818,70 |                     | 2.836.299,50 |

*Larissa Pante de Gasperin*  
 LARISSA PANTE DE GASPERIN  
 Sócia-Administradora  
 CPF: 023.368.669-00

*Raimundo José de Souza*  
 Raimundo José de Souza  
 CRC: 1-PR-034612/0-9 - Contador  
 CPF: 842.591.316-30

*7* *98*  
*80* *h*

**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIONÁRIO



BALANÇO PATRIMONIAL 2018  
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

|                                              | Saldo em 31/12/2017 | Saldo em 31/12/2018 |
|----------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                            | 184.039,62          | 50.325,62           |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                     | 84.473,68           | 0,00                |
| FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | 84.473,68           | 0,00                |
| FORNECEDORES                                 | 16.626,48           | 0,00                |
| FORNECEDORES NACIONAIS                       | 16.626,48           | 0,00                |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       | 28.861,50           | 26.704,52           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          | 28.861,50           | 26.704,52           |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS    | 41.007,96           | 33.624,10           |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                     | 14.438,45           | 11.229,74           |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                   | 13.399,39           | 3.461,61            |
| PROVISÕES                                    | 21.239,92           | 8.932,69            |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                        | 298.245,62          | 0,00                |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                     | 298.245,62          | 0,00                |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                     | 298.245,62          | 0,00                |
| FINANCIAMENTOS                               | 298.245,62          | 0,00                |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                    | 1.779.543,46        | 2.785.968,88        |
| CAPITAL SOCIAL                               | 501.000,00          | 501.000,00          |
| CAPITAL SUBSCRITO                            | 501.000,00          | 501.000,00          |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                | 1.278.543,46        | 2.284.968,88        |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                | 723.393,12          | (134.647,45)        |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO              | 555.150,34          | 2.619.616,33        |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO</b> | 2.281.818,70        | 2.836.294,50        |

*Larissa Pancote de Gasperin*  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócio-Administradora  
CPF: 033.368.609-00

*Rosane Emerson Bordin*  
Rosane Emerson Bordin  
CRC: 1-PR-434612/O-9 - Contador  
CPF: 347.592.499-30

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2013

|                                             | Período de<br>01/01/2013 a 31/12/2013 | Período de<br>01/01/2012 a 31/12/2012 |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   | 1.799.370,85                          | 3.301.465,45                          |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               | (58.496,64)                           | (130.561,25)                          |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            | (58.496,64)                           | (130.561,25)                          |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA             | 1.870.874,21                          | 3.170.904,20                          |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS | (87.347,51)                           | (419.110,74)                          |
| (=) LÚCRO BRUTO                             | 653.526,70                            | 2.751.793,46                          |
| (=) DESPESAS OPERACIONAIS                   | (55.394,78)                           | (24.897,92)                           |
| ADMINISTRATIVAS                             | (41.908,46)                           | (23.526,00)                           |
| DESPESAS FINANCEIRAS                        | (15.517,40)                           | (316,27)                              |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                        | (7.968,92)                            | (3.105,65)                            |
| (=) LÚCRO OPERACIONAL LÍQUIDO               | 598.131,92                            | 2.726.895,54                          |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS              | 0,00                                  | (35.000,00)                           |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                | 0,00                                  | (30.000,00)                           |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                | 0,00                                  | (105.000,00)                          |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR                  | 598.131,92                            | 2.691.895,54                          |
| PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           | (19.714,62)                           | (50.797,42)                           |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA              | (23.265,96)                           | (35.481,79)                           |
| (=) LÚCRO DO EXERCÍCIO                      | 555.151,34                            | 2.619.616,33                          |

*Laissa Pancote de Gasperin*  
LAÍSSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócio-Administradora  
CPF: 023.348.669-00

*Renato Emerson Bordin*  
Renato Emerson Bordin  
CRC: 1.ºB-034612/O-0 - Contador  
CPF: 842.592.506-30

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO



0080 SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 07.852.815/0001-48

Livro: 0008 Folha: 070

### DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2013

|                                                                       | Período de<br>01/01/2013 a 31/12/2013 | Período de<br>01/01/2012 a 31/12/2012 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Resultado do exercício/período                                        | 555.150,34                            | 2.619.616,33                          |
| Depreciação e Amortização                                             | 50.725,00                             | 27.255,88                             |
| Variações nos ativos e passivos                                       | 14.907,70                             | -19.427,62                            |
| Aumento (Redução) em fornecedores                                     | 16.626,48                             | 0                                     |
| Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões                       | 27.603,84                             | 45.632,10                             |
| = Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac    | 665.013,36                            | 2.673.076,69                          |
| <b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>            |                                       |                                       |
| Compras de imobilizado                                                | -744.000,00                           | -23.500,00                            |
| = Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest     | -744.000,00                           | -23.500,00                            |
| <b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>           |                                       |                                       |
| Integralização de capital                                             | 0                                     | -471.000,00                           |
| Pagamentos de lucros/dividendos                                       | -786.137,16                           | 157.000,00                            |
| Empréstimos tomados                                                   | -387.719,30                           | 0                                     |
| = Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento | -1.173.856,46                         | -314.000,00                           |
| <b>4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)</b>         | <b>-1.252.843,10</b>                  | <b>2.335.576,69</b>                   |
| <b>5 - Disponibilidades no início do período</b>                      | <b>2.393.785,97</b>                   | <b>58.209,28</b>                      |
| <b>6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)</b>               | <b>1.140.942,87</b>                   | <b>2.393.785,97</b>                   |

  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócia-Administradora  
CPF: 023.368.669-00

  
Ronnie Emerson Bordin  
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador  
CPF: 842.592.309-30



**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 07.852.815/0001-48

Livro: 0008 Folha: 0071  
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.852.815/0001-48 constituída em 13/02/2006, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Com sede na Rua FREI EVERALDI número 3788, bairro CENTRO em Chopinzinho - Paraná

### 2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012. O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens.

A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

O imobilizado está sendo depreciado de acordo com as seguintes taxas anuais: Máquinas, aparelhos e equipamentos 10% e Veículos 10%

  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócia-Administradora  
CPF: 023.368.669-00

  
Ronnie Emerson Bordin  
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador  
CPF: 842.592.309-30



**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL, 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIAO



Chopinzinho, PR 31 de dezembro de 2013

A

Ronnie Emerson Bordin

CRC: 1-PR-034612/O-9

Endereço: Rua Frei Everaldo, 3741 Casa, Bairro Centro

Chopinzinho - PR

CEP: 85.560-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 07 852 815/0001-48, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2013;
- b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade e as demonstrações de contas bancárias, contábeis, clientes e fornecedores entre outros documentos;
- f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2013;
- h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Consisa Informática são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1) de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
- 2) de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3) de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- 4) de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
  - a) ações ou reclamações materiais contra a empresa;
  - b) acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
  - c) inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
  - d) existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a) exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL, SPED CONTRIBUIÇÕES, SPED ECD, SPED NFE, MANAD, SINTEGRA, Certificação Digital, DAF-ECF, NFS-e e CTe;
- b) necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contêm informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c) toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Administradora da Empresa  
CPF: 023.368.669-00



**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**ANTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCO ROGERIO FERREI - TABELIÃO





SANTAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 07.852.815/0001-08

Exerc: 0008 Folha: 0073  
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

Plano de Contas com Saldo e Movimento

| Conta  | S | Classificação                                                     | Debito       | Credito      | Saldo        |
|--------|---|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1      | S | 1. ATIVO                                                          | 2.937.113,26 | 3.511.589,16 | 2.261.818,70 |
| 2      | S | 1.1. CIRCULANTE                                                   | 2.103.113,26 | 2.460.864,16 | 1.145.461,79 |
| 3      | S | 1.1.01. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                             | 2.140.638,07 | 3.393.481,17 | 1.140.942,87 |
| 4      | S | 1.1.01.01. BENS NUMERARIOS                                        | 2.140.638,07 | 3.393.481,17 | 1.140.942,87 |
| 5      | S | 1.1.01.01.01. Caixa                                               | 2.140.638,07 | 3.393.481,17 | 1.140.942,87 |
| 157    | S | 1.1.04. OUTROS CREDITOS                                           | 52.475,29    | 67.382,99    | 4.519,92     |
| 311    | S | 1.1.04.015. ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS                          | 22.263,42    | 17.721,30    | 4.519,92     |
| 312    | S | 1.1.04.015.002. Adiantamentos de Férias                           | 14.539,28    | 10.039,36    | 4.519,92     |
| 314    | S | 1.1.04.015.003. Adiantamentos de 13º Salário                      | 7.724,14     | 7.724,14     | 0,00         |
| 340    | S | 1.1.04.021. TRIBUTOS A RECUPERAR                                  | 30.181,87    | 49.660,49    | 0,00         |
| 381    | S | 1.1.04.021.003. IRRF a Recolher                                   | 8.182,16     | 10.187,81    | 0,00         |
| 384    | S | 1.1.04.021.004. PIS a Recolher                                    | 22,63        | 29,03        | 0,00         |
| 385    | S | 1.1.04.021.005. Coluna a Recolher                                 | 1.155,70     | 1.155,70     | 0,00         |
| 387    | S | 1.1.04.021.007. CSLL a Recolher                                   | 398,50       | 398,50       | 0,00         |
| 388    | S | 1.1.04.021.008. INSS a Recolher                                   | 16.079,75    | 31.887,38    | 0,00         |
| 389    | S | 1.1.04.021.009. ISS a Recolher                                    | 5.905,93     | 5.411,27     | 0,00         |
| 190    | S | 1.2. NÃO CIRCULANTE                                               | 744.000,00   | 50.725,00    | 1.116.333,91 |
| 1049   | S | 1.2.05. IMOBILIZADO                                               | 744.000,00   | 50.725,00    | 1.116.333,91 |
| 1074   | S | 1.2.05.003. BENS EM OPERAÇÃO                                      | 744.000,00   | 0,00         | 1.194.746,79 |
| 1083   | S | 1.2.05.003.009. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos                | 319.600,00   | 0,00         | 664.233,28   |
| 1089   | S | 1.2.05.003.015. Veículos                                          | 425.000,00   | 0,00         | 530.513,51   |
| 1136   | S | 1.2.05.007. (-) DEPRECIACAO-AMORTIZACAO ACUMULADA                 | 0,00         | 50.725,00    | (77.980,88)  |
| 1147   | S | 1.2.05.007.010. (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos    | 0,00         | 25.273,43    | (46.372,75)  |
| 1153   | S | 1.2.05.007.017. (-) Deprec. Veículos                              | 0,00         | 25.451,57    | (31.628,13)  |
| 1156   | S | 2. PASSIVO                                                        | 7.003.934,46 | 6.429.462,85 | 2.261.818,70 |
| 1351   | S | 2.1. CIRCULANTE                                                   | 1.872.746,37 | 2.096.420,37 | 184.029,62   |
| 1352   | S | 2.1.01. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                                  | 313.536,32   | 425.000,00   | 40.473,68    |
| 1392   | S | 2.1.01.003. FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO                   | 332.526,32   | 425.000,00   | 40.473,68    |
| 1397   | S | 2.1.01.003.001. Banco Itaú S/A                                    | 332.526,32   | 425.000,00   | 40.473,68    |
| 1494   | S | 2.1.03. FORNECEDORES                                              | 1.015.164,47 | 1.021.796,95 | 16.626,48    |
| 1495   | S | 2.1.03.001. FORNECEDORES NACIONAIS                                | 1.015.164,47 | 1.021.796,95 | 16.626,48    |
| 500704 | S | 2.1.03.001.001. ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA                   | 985,89       | 985,89       | 0,00         |
| 527506 | S | 2.1.03.001.001. DAVID ARIEL FIRMAN ME                             | 2.580,00     | 2.580,00     | 0,00         |
| 527173 | S | 2.1.03.001.001. KOBRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -             | 1.440,00     | 1.440,00     | 0,00         |
| 527170 | S | 2.1.03.001.001. MC CONSTRUCTION CHEMICALS BRASIL                  | 13.348,54    | 13.348,54    | 0,00         |
| 502617 | S | 2.1.03.001.001. MINAS BRANCA EXTRACAO DE AREIA                    | 739,80       | 739,80       | 0,00         |
| 500559 | S | 2.1.03.001.001. PARANA EQUIPAMENTOS SA                            | 319.000,00   | 319.000,00   | 0,00         |
| 501325 | S | 2.1.03.001.001. PEDREIRA SANTIAGO LTDA                            | 27.345,00    | 27.345,00    | 0,00         |
| 500578 | S | 2.1.03.001.001. RAVATO DIESEL LTDA                                | 61.713,20    | 61.713,20    | 0,00         |
| 527172 | S | 2.1.03.001.001. TRANSPORTADORA ROTA 106 LTDA                      | 4.800,00     | 4.800,00     | 0,00         |
| 500523 | S | 2.1.03.001.001. VEGRADE VEICULOS CASA GRANDE S A                  | 425.000,00   | 425.000,00   | 0,00         |
| 500436 | S | 2.1.03.001.001. VOTORANTIM CIMENTOS S A                           | 158.212,04   | 174.838,52   | 16.626,48    |
| 1539   | S | 2.1.05. OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS                                    | 109.419,21   | 111.579,19   | 28.891,30    |
| 1540   | S | 2.1.05.001. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                   | 109.419,21   | 111.579,19   | 28.891,30    |
| 1552   | S | 2.1.05.001.001. COFINS a Recolher                                 | 47.433,38    | 52.182,33    | 8.713,27     |
| 1553   | S | 2.1.05.001.001. CSLL a Recolher                                   | 30.388,91    | 10.714,62    | 8.003,93     |
| 1545   | S | 2.1.05.001.001. IRRF a Recolher                                   | 16.979,83    | 23.266,96    | 9.313,06     |
| 1546   | S | 2.1.05.001.001. IRRF a Recolher                                   | 67,40        | 160,97       | 33,57        |
| 1547   | S | 2.1.05.001.001. ISS a Recolher                                    | 4.272,62     | 5.004,47     | 731,85       |
| 1556   | S | 2.1.05.001.001. PIS a Recolher                                    | 10.277,27    | 11.306,84    | 1.887,88     |
| 1632   | S | 2.1.07. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS                 | 412.656,97   | 438.080,43   | 49.062,96    |
| 1633   | S | 2.1.07.001. OBRIGACOES COM O PESSOAL                              | 238.020,30   | 241.229,01   | 14.438,45    |
| 1634   | S | 2.1.07.001.001. Salários e Ordenados a Pagar                      | 210.518,12   | 212.267,34   | 12.701,92    |
| 1635   | S | 2.1.07.001.002. Pró-Labore a Pagar                                | 19.578,07    | 20.837,36    | 1.736,49     |
| 4919   | S | 2.1.07.001.009. 13º Salário a Pagar                               | 8.123,91     | 8.123,91     | 0,00         |
| 1658   | S | 2.1.07.003. OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS                            | 115.708,96   | 125.946,88   | 13.398,29    |
| 1659   | S | 2.1.07.003.001. INSS a Recolher                                   | 94.790,67    | 102.886,90   | 10.063,15    |
| 1660   | S | 2.1.07.003.002. FGTS a Recolher                                   | 19.467,41    | 21.180,03    | 2.893,54     |
| 1661   | S | 2.1.07.003.003. Contribuição Sindical a Recolher                  | 438,85       | 438,85       | 0,00         |
| 1662   | S | 2.1.07.003.004. Contribuição Confederativa a Recolher             | 1.012,08     | 1.141,40     | 500,85       |
| 1663   | S | 2.1.07.005. PROVISÕES                                             | 58.967,11    | 71.206,54    | 31.229,91    |
| 1684   | S | 2.1.07.005.001. Provisão Para Férias                              | 23.164,83    | 32.704,40    | 15.518,94    |
| 1685   | S | 2.1.07.005.002. Provisão Ius Sobre Férias                         | 6.940,34     | 9.089,36     | 1.469,48     |
| 1686   | S | 2.1.07.005.003. Provisão Fgts Sobre Férias                        | 1.627,83     | 2.322,25     | 1.241,50     |
| 1688   | S | 2.1.07.005.005. Provisão Para 13º Salário                         | 19.545,11    | 19.645,11    | 0,00         |
| 1689   | S | 2.1.07.005.006. Provisão Ius Sobre 13º Salário                    | 5.657,85     | 5.657,85     | 0,00         |
| 1690   | S | 2.1.07.005.007. Provisão Fgts Sobre 13º Salário                   | 1.571,53     | 1.571,53     | 0,00         |
| 1920   | S | 2.2. NÃO CIRCULANTE                                               | 0,00         | 298.245,62   | 298.245,62   |
| 1921   | S | 2.2.01. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                                  | 0,00         | 298.245,62   | 298.245,62   |
| 1922   | S | 2.2.01.001. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                              | 0,00         | 298.245,62   | 298.245,62   |
| 1962   | S | 2.2.01.001.003. FINANCIAMENTOS                                    | 0,00         | 298.245,62   | 298.245,62   |
| 1967   | S | 2.2.01.001.003.001. Banco Itaú S/A                                | 0,00         | 298.245,62   | 298.245,62   |
| 2325   | S | 2.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                           | 8.131.192,08 | 4.124.766,67 | 1.779.542,46 |
| 2346   | S | 2.4.01. CAPITAL SOCIAL                                            | 0,00         | 0,00         | 501.000,00   |
| 2347   | S | 2.4.01.001. CAPITAL SUBSCRITO                                     | 0,00         | 0,00         | 501.000,00   |
| 2348   | S | 2.4.01.001.001. Capital Social                                    | 0,00         | 0,00         | 501.000,00   |
| 2513   | S | 2.4.13. LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                             | 5.131.192,08 | 4.124.766,67 | 1.278.542,46 |
| 2514   | S | 2.4.13.001. LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                         | 2.511.571,76 | 3.569.816,33 | 223.783,12   |
| 2515   | S | 2.4.13.001.001. Lucros Acumulados                                 | 956.903,00   | 2.619.616,33 | 2.284.968,88 |
| 5005   | S | 2.4.13.001.001. Distribuição Lucros - Anna Eufrazia de Gasperin   | 0,00         | 198.030,00   | 0,00         |
| 5001   | S | 2.4.13.001.001. Distribuição Lucros - Marcelo Silveira            | 788.545,76   | 470.730,00   | (788.545,76) |
| 5002   | S | 2.4.13.001.004. Distribuição Lucros - Luciana Panente de Gasperin | 772.983,09   | 272.250,00   | (772.983,09) |
| 2537   | S | 2.4.13.002. LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO                       | 2.619.616,33 | 555.150,34   | 555.150,34   |
| 2538   | S | 2.4.13.002.001. Lucros do Exercício                               | 2.619.616,33 | 555.150,34   | 555.150,34   |
| 2600   | S | 4. RECEITAS                                                       | 1.807.867,49 | 1.807.867,49 | 0,00         |
| 2601   | S | 4.1. RECEITAS OPERACIONAIS                                        | 1.807.867,49 | 1.807.867,49 | 0,00         |
| 2602   | S | 4.1.01. RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS                        | 1.739.170,85 | 1.739.170,85 | 0,00         |
| 2700   | S | 4.1.01.005. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                 | 1.739.170,85 | 1.739.170,85 | 0,00         |
| 2701   | S | 4.1.01.005.001. SERVIÇOS MERCADO INTERNO                          | 1.739.170,85 | 1.739.170,85 | 0,00         |
| 2702   | S | 4.1.01.005.001.001. Prestação de Serviços a Voto                  | 1.739.170,85 | 1.739.170,85 | 0,00         |
| 2770   | S | 4.1.03. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                             | 68.496,64    | 68.496,64    | 0,00         |

*[Handwritten signatures and initials]*

TABELIONATO FERRI  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 07.832.835/0001-48

Livro 0008 Folha: 0074  
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Plano de Contas com Saldo e Movimento

| Código | S | Classificação                                               | Debitado     | Creditado    | Saldo |
|--------|---|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------|
| 2875   | S | 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS             | 68.456,64    | 68.456,64    | 0,00  |
| 2878   | S | 4.1.03.005.001 (-) IPI                                      | 5.084,47     | 5.084,47     | 0,00  |
| 2879   | S | 4.1.03.005.004 (-) PIS                                      | 11.306,84    | 11.306,84    | 0,00  |
| 2880   | S | 4.1.03.005.005 (-) COFINS                                   | 52.185,33    | 52.185,33    | 0,00  |
| 3000   | S | 5 CUSTOS E DESPESAS                                         | 1.097.371,52 | 1.097.371,52 | 0,00  |
| 3652   | S | 5.3 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | 1.041.660,05 | 1.041.660,05 | 0,00  |
| 3653   | S | 5.3.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | 972.046,14   | 972.046,14   | 0,00  |
| 3654   | S | 5.3.01.001 MATERIAL APLICADO                                | 256.706,36   | 256.706,36   | 0,00  |
| 4921   | S | 5.3.01.001.001 Material Aplicado a Prazo                    | 280.565,06   | 280.565,06   | 0,00  |
| 4921   | S | 5.3.01.001.001 Material Aplicado a Vista                    | 76.201,30    | 76.201,30    | 0,00  |
| 3701   | S | 5.3.01.002 MAO-DE-OBRA DIRETA                               | 396.319,41   | 396.319,41   | 0,00  |
| 3704   | S | 5.3.01.002.001 Salários e Ordenados                         | 209.998,56   | 209.998,56   | 0,00  |
| 3703   | S | 5.3.01.002.002 Pro-Labore                                   | 13.657,70    | 13.657,70    | 0,00  |
| 3706   | S | 5.3.01.002.005 13º Salário                                  | 18.580,22    | 18.580,22    | 0,00  |
| 3707   | S | 5.3.01.002.006 Férias                                       | 30.234,31    | 30.234,31    | 0,00  |
| 3708   | S | 5.3.01.002.007 INSS                                         | 97.615,23    | 97.615,23    | 0,00  |
| 3709   | S | 5.3.01.002.008 FGTS                                         | 21.629,55    | 21.629,55    | 0,00  |
| 3710   | S | 5.3.01.002.009 Indenizações e Averbos Prévios               | 1.063,34     | 1.063,34     | 0,00  |
| 3711   | S | 5.3.01.002.012 Seguro de Empregados                         | 2.330,70     | 2.330,70     | 0,00  |
| 3716   | S | 5.3.01.003.015 Alimentação do Trabalhador                   | 210,00       | 210,00       | 0,00  |
| 5004   | S | 5.3.01.002.029 Indenização Trabalhista                      | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00  |
| 3749   | S | 5.3.01.005 GASTOS GERAIS                                    | 218.960,37   | 218.960,37   | 0,00  |
| 3750   | S | 5.3.01.005.001 Combustíveis e Lubrificantes                 | 218.960,37   | 218.960,37   | 0,00  |
| 3773   | S | 5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            | 68.613,91    | 68.613,91    | 0,00  |
| 3872   | S | 5.3.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO                     | 263,80       | 263,80       | 0,00  |
| 3825   | S | 5.3.03.003.001 Materiais Auxiliares e de Consumo            | 263,80       | 263,80       | 0,00  |
| 3873   | S | 5.3.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS                            | 10.172,26    | 10.172,26    | 0,00  |
| 3879   | S | 5.3.03.007.006 Manutenção de Máquinas e Equipamentos        | 2.418,00     | 2.418,00     | 0,00  |
| 3880   | S | 5.3.03.007.007 Manutenção de Veículos                       | 7.754,26     | 7.754,26     | 0,00  |
| 3929   | S | 5.3.03.011 DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES            | 50.725,00    | 50.725,00    | 0,00  |
| 3930   | S | 5.3.03.011.001 Depreciação                                  | 50.725,00    | 50.725,00    | 0,00  |
| 3953   | S | 5.3.03.012 DESPESAS GERAIS                                  | 8.452,85     | 8.452,85     | 0,00  |
| 3954   | S | 5.3.03.012.001 Impostos e Taxas                             | 619,66       | 619,66       | 0,00  |
| 3961   | S | 5.3.03.012.008 Frete e Carrota                              | 7.833,19     | 7.833,19     | 0,00  |
| 4011   | S | 5.3.7 DESPESAS OPERACIONAIS                                 | 55.711,47    | 55.711,47    | 0,00  |
| 4320   | S | 5.3.7.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS                           | 44.225,15    | 44.225,15    | 0,00  |
| 4327   | S | 5.3.7.01.001 DESPESAS COM PESSOAL                           | 33.249,80    | 33.249,80    | 0,00  |
| 4328   | S | 5.3.7.01.001.001 Salários e Ordenados                       | 12.091,57    | 12.091,57    | 0,00  |
| 4329   | S | 5.3.7.01.001.002 Pro-Labore                                 | 9.755,35     | 9.755,35     | 0,00  |
| 4330   | S | 5.3.7.01.001.005 13º Salário                                | 1.183,44     | 1.183,44     | 0,00  |
| 4333   | S | 5.3.7.01.001.006 Férias                                     | 2.470,09     | 2.470,09     | 0,00  |
| 4334   | S | 5.3.7.01.001.007 INSS                                       | 6.441,33     | 6.441,33     | 0,00  |
| 4335   | S | 5.3.7.01.001.008 FGTS                                       | 1.347,88     | 1.347,88     | 0,00  |
| 4531   | S | 5.3.7.015 DESPESAS GERAIS                                   | 10.975,35    | 10.975,35    | 0,00  |
| 4532   | S | 5.3.7.015.001 Impostos e Taxas                              | 1.540,75     | 1.540,75     | 0,00  |
| 4538   | S | 5.3.7.015.002 Honorários Contábeis                          | 7.838,60     | 7.838,60     | 0,00  |
| 4537   | S | 5.3.7.015.008 Amortização                                   | 1.595,99     | 1.595,99     | 0,00  |
| 4654   | S | 5.3.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS                               | 4.968,92     | 4.968,92     | 0,00  |
| 4655   | S | 5.3.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS                 | 4.968,92     | 4.968,92     | 0,00  |
| 4668   | S | 5.3.7.09.001.014 IPVA                                       | 4.594,70     | 4.594,70     | 0,00  |
| 4929   | S | 5.3.7.09.001.014 Licenciamento Anual de Veículos            | 374,13       | 374,13       | 0,00  |
| 4695   | S | 5.3.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS                               | 6.517,40     | 6.517,40     | 0,00  |
| 4696   | S | 5.3.7.11.01 DESPESAS GERAIS                                 | 6.517,40     | 6.517,40     | 0,00  |
| 4700   | S | 5.3.7.11.01.004 Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos | 5.228,52     | 5.228,52     | 0,00  |
| 4701   | S | 5.3.7.11.01.005 Juros Pagos ou Descontados                  | 910,93       | 910,93       | 0,00  |
| 4703   | S | 5.3.7.11.01.007 Multas Dedutíveis                           | 377,95       | 377,95       | 0,00  |
| 4800   | S | 6 RESULTADO                                                 | 42.981,58    | 42.981,58    | 0,00  |
| 4801   | S | 6.1 RESULTADO                                               | 42.981,58    | 42.981,58    | 0,00  |
| 4802   | S | 6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO                               | 42.981,58    | 42.981,58    | 0,00  |
| 4827   | S | 6.1.01.003 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO                           | 42.981,58    | 42.981,58    | 0,00  |
| 4828   | S | 6.1.01.003.001 CSLL                                         | 19.714,62    | 19.714,62    | 0,00  |
| 4829   | S | 6.1.01.003.002 IRPJ                                         | 23.266,96    | 23.266,96    | 0,00  |
| 4852   | S | 7 RESULTADO                                                 | 1.739.370,85 | 1.739.370,85 | 0,00  |
| 4853   | S | 7.1 RESULTADO                                               | 1.739.370,85 | 1.739.370,85 | 0,00  |
| 4854   | S | 7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO                               | 1.739.370,85 | 1.739.370,85 | 0,00  |
| 4855   | S | 7.1.01.001 Encerramento do Exercício                        | 1.739.370,85 | 1.739.370,85 | 0,00  |

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócia-Administradora  
CPF: 023.268.069-00

Renise Ferreira Boratto  
CRC: 1-PR-034612/Q-9 - Contador  
CPF: 843.592.109-30

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**TABELIONATO FERREI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
29 JUL. 2014  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO



Livro 0008 Folha: 0071

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro de 0008, 0075 folhas, numeradas eletronicamente e suplantadas de re 0001 até re 0075 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 3768  
Complemento: SALA 01  
Cidade: Chopinzinho  
CEP: 83.565-000  
Bairro: CENTRO  
Estado: PR  
Registrada na Junta Comercial: 4120720409  
Data do Registro: 13/02/2006  
Inscrição Estadual: 903.04171-18  
Inscrição Municipal: 001928  
CNPJ: 08.852.813/0001-48

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2013.

  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Sócio-Administradora  
CPF: 023.368.669-00

  
Rosmar Eustáquio Mendes  
CRC: 1-198-034612/O-9 - Contador  
CPF: 842.591.309-30







**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**

29 JUL. 2014

O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**



Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6






**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

## **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROPONENTE: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4744, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO-PR  
CNPJ: 07.852.815/0001-48 FONE/FAX: (46) 3242-3377

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 18/2014, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6





**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**



Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº 18/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG 7.049.912-6



PROTOCOLO Nº 22.535/14  
Em: 24/11/14 h: 08:50  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ: 07.852.815/0001-48

Telefone: (46) 3242-3377

E-mail: msil.engenharia@gmail.com

Data da Abertura: 24 de novembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLA**

Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377

Rua Frei Everaldo, 3788 prolongamento 85.560-00



Santiago Pavimentações Ltda - EPP



Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**TOMADA DE PREÇOS Nº  
18/2014**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

PROPONENTE:

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ: 07.852.815/0001-48



**Santiago Pavimentações Ltda - ME**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES,  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E CASCALHAMENTO.**



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

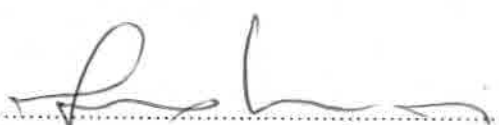
## **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, estabelecida à Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, nº 4755, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 18/2014, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ 316.527,48 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 18/2014.

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**  
Marcelo Silvestri – ReP. Legal  
RG 7.049.912-6





## Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.



**OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

**LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO ROMANO POLEZE, RUA DOLVINO PANATTO E RUA PEDRO BRUSTOLIN**

| ITEM | C/SINAPI  | CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT.   | P. UNITÁRIO | TOTAL     |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|-----------|
| 1    |           | PLACA DE OBRA                                                                                                                                                                                      |       |          |             |           |
| 1.1  | 74209/1   | Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2x1,25 padrão caixa)                                                                                                                                    | m2    | 2,50     | 271,00      | 677,50    |
|      |           |                                                                                                                                                                                                    |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 2    |           | RUA JOÃO ROMANO POLESE (Entre a Rua Vereador Orlando Ferri e Rua Alcides Poletto)                                                                                                                  |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 3    |           | DEMOLIÇÃO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                                                 |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 3.1  | 73616     | Demolição de concreto simples                                                                                                                                                                      | m3    | 5,00     | 157,65      | 788,27    |
| 4    |           | REVESTIMENTOS - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                                             |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 4.1  | 73806/1   | Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água                                                                                                                                             | m2    | 2.960,00 | 0,78        | 2.308,80  |
| 5    |           | PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                                              |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 5.1  | 72942     | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C                                                                                                                                                               | m2    | 5.920,00 | 1,36        | 8.051,20  |
| 5.2  | 72965     | Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte                                                                                             | ton   | 444,00   | 213,30      | 94.705,20 |
| 5.3  | 83357     | Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)                                                                                                                               | m3xkm | 3.019,20 | 0,99        | 2.989,01  |
| 5.4  | 72971     | Compactação de pavimento                                                                                                                                                                           | m2    | 2.960,00 | 0,34        | 1.006,40  |
| 6    |           | MEIO FIO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                                                  |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 6.1  | 74223-1   | Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. | m     | 710,00   | 33,10       | 23.501,00 |
| 7    |           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VERTICAL - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                        |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 7.1  | 82000-DER | Placa de Sinalização com película refletiva                                                                                                                                                        | und   | 1,00     | 297,50      | 297,50    |
| 7.2  | 82130-DER | Suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                                                                                                                             | und   | 1,00     | 380,60      | 380,60    |
| 8    |           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - HORIZONTAL - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                      |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 8.1  |           | Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro                                                                                               | m2    | 134,74   | 18,50       | 2.492,69  |
| 9    |           | IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                               |       |          |             |           |
| 9.1  | 73916/2   | Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x25 cm                                                                                                                                      | und   | 5,00     | 132,40      | 662,00    |
| 9.2  | 82130-DER | Suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                                                                                                                             | und   | 5,00     | 380,60      | 1.903,00  |
|      |           |                                                                                                                                                                                                    |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 10   |           | RUA DOLVINO PANATTO (Entre as Ruas Av. Generoso Marques e Presidente Costa e Silva)                                                                                                                |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 11   |           | REVESTIMENTOS - RUA DOLVINO PANATTO                                                                                                                                                                |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 11.1 | 73806/1   | Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água                                                                                                                                             | m2    | 2.560,00 | 0,78        | 1.996,80  |
| 12   |           | PAVIMENTAÇÃO - RUA DOLVINO PANATTO                                                                                                                                                                 |       |          | 0,00        | 0,00      |
| 12.1 | 72942     | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C                                                                                                                                                               | m2    | 5.120,00 | 1,36        | 6.963,20  |

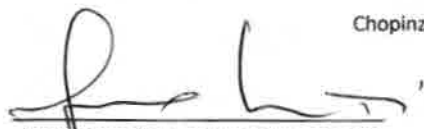
*Handwritten signatures and initials.*





|      |           |                                                                                                                                                                                                    |       |          |        |                         |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|-------------------------|
| 12.2 | 72965     | Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte                                                                                             | ton   | 384,00   | 213,30 | 81.907,20               |
| 12.3 | 83357     | Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)                                                                                                                               | m3xkm | 2.611,20 | 0,99   | 2.585,09                |
| 12.4 | 72971     | Compactação de pavimento                                                                                                                                                                           | m2    | 2.560,00 | 0,34   | 870,40                  |
| 13   |           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VERTICAL - RUA DOLVINO PANATTO                                                                                                                                           |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 13.1 | 82000-DER | Placa de Sinalização com película refletiva                                                                                                                                                        | und   | 2,00     | 297,50 | 595,00                  |
| 13.2 | 82130-DER | Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                                                                                                                                  | und   | 2,00     | 380,60 | 761,20                  |
| 14   |           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - HORIZONTAL - RUA DOLVINO PANATTO                                                                                                                                         |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 14.1 |           | Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro                                                                                               | m2    | 120,50   | 18,50  | 2.229,25                |
| 15   |           | IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA DOLVINO PANATTO                                                                                                                                                  |       |          |        |                         |
| 15.1 | 73916/2   | Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x25 cm                                                                                                                                      | und   | 6,00     | 132,40 | 794,40                  |
| 15.2 | 82130-DER | Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                                                                                                                                  | und   | 6,00     | 380,60 | 2.283,60                |
|      |           |                                                                                                                                                                                                    |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 16   |           | RUA PEDRO BRUSTOLIN (Entre as Ruas João Romano Polese e Orestes Galvan)                                                                                                                            |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 17   |           | REVESTIMENTOS - RUA PEDRO BRUSTOLIN                                                                                                                                                                |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 17.1 | 73806/1   | Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água                                                                                                                                             | m2    | 1.505,00 | 0,78   | 1.173,90                |
| 18   |           | PAVIMENTAÇÃO - RUA PEDRO BRUSTOLIN                                                                                                                                                                 |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 18.1 | 72942     | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C                                                                                                                                                               | m2    | 3.010,00 | 1,36   | 4.093,60                |
| 18.2 | 72965     | Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte                                                                                             | ton   | 225,75   | 213,30 | 48.152,48               |
| 18.3 | 83357     | Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)                                                                                                                               | m3xkm | 2.257,50 | 0,99   | 2.234,93                |
| 18.4 | 72971     | Compactação de pavimento                                                                                                                                                                           | m2    | 1.505,00 | 0,34   | 511,70                  |
| 19   |           | MEIO FIO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                                                                                                                                                                  |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 19.1 | 74223-1   | Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior e face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. | m     | 409,00   | 33,10  | 13.537,90               |
| 20   |           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VERTICAL - RUA PEDRO BRUSTOLIN                                                                                                                                           |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 20.1 | 82000-DER | Placa de Sinalização com película refletiva                                                                                                                                                        | und   | 2,00     | 297,50 | 595,00                  |
| 20.2 | 82130-DER | Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                                                                                                                                  | und   | 2,00     | 380,60 | 761,20                  |
| 21   |           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - HORIZONTAL - RUA PEDRO BRUSTOLIN                                                                                                                                         |       |          | 0,00   | 0,00                    |
| 21.1 |           | Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro                                                                                               | m2    | 116,35   | 18,50  | 2.152,48                |
| 22   |           | IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA PEDRO BRUSTOLIN                                                                                                                                                  |       |          |        |                         |
| 22.1 | 73916/2   | Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x25 cm                                                                                                                                      | und   | 5,00     | 132,40 | 662,00                  |
| 22.2 | 82130-DER | Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                                                                                                                                  | und   | 5,00     | 380,60 | 1.903,00                |
|      |           |                                                                                                                                                                                                    |       |          |        | <b>TOTAL 316.527,48</b> |

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D



### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

TOTAL DA OBRA R\$ 316.527,48

LOCAL: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                 | MÊS 01  |               | MÊS 02  |                | MÊS 03  |                | MÊS 04  |                |
|-------------|--------------------------------------------------------|---------|---------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|
|             |                                                        | No mês  | Acum.         | No mês  | Acum.          | No mês  | Acum.          | No mês  | Acum.          |
| 1           | PLACA DE OBRA                                          | 100,00% | 100,00%       |         |                |         |                |         |                |
| 2           | RUA JOÃO ROMANO POLESE                                 |         |               |         |                |         |                |         |                |
| 3           | DEMOLIÇÃO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                     | 100,00% | 100,00%       |         |                |         |                |         |                |
| 4           | REVESTIMENTOS - RUA JOÃO ROMANO POLESE                 | 100,00% | 100,00%       |         |                |         |                |         |                |
| 5           | PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                  | 70,00%  | 70,00%        | 30,00%  | 100,00%        |         |                |         |                |
| 6           | MEIO-FIO - RUA JOÃO ROMANO POLESE                      |         |               | 100,00% | 100,00%        |         |                |         |                |
| 7           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-VERTICAL-R. JOÃO ROMANO POLESE |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 8           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-HORIZ. - R. JOÃO ROMANO POLESE |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 9           | IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO-R. JOÃO ROMANO POLESE      |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 10          | RUA DOLVINO PANATTO                                    |         |               |         |                |         |                |         |                |
| 11          | REVESTIMENTOS - RUA DOLVINO PANATTO                    |         |               | 100,00% | 100,00%        |         |                |         |                |
| 12          | PAVIMENTAÇÃO - RUA DOLVINO PANATTO                     |         |               | 25,00%  | 25,00%         | 75,00%  | 100,00%        |         |                |
| 13          | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-VERTICAL-R. DOLVINO PANATTO    |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 14          | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-HORIZ. - RUA DOLVINO PANATTO   |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 15          | IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO-R. DOLVINO PANATTO         |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 16          | RUA PEDRO BRUSTOLIN                                    |         |               |         |                |         |                |         |                |
| 17          | REVESTIMENTOS - RUA PEDRO BRUSTOLIN                    |         |               |         |                | 100,00% | 100,00%        |         |                |
| 18          | PAVIMENTAÇÃO - RUA PEDRO BRUSTOLIN                     |         |               |         |                | 15,00%  | 15,00%         | 85,00%  | 100,00%        |
| 19          | MEIO-FIO - RUA PEDRO BRUSTOLIN                         |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 20          | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-VERTICAL-R. PEDRO BRUSTOLIN    |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 21          | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-HORIZ. - RUA PEDRO BRUSTOLIN   |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| 22          | IDENTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA PEDRO BRUSTOLIN        |         |               |         |                |         |                | 100,00% | 100,00%        |
| TOTAL (%)   |                                                        | 25,08%  | R\$ 79.378,73 | 25,08%  | R\$ 79.378,73  | 25,02%  | R\$ 79.191,86  | 25,01%  | R\$ 79.176,69  |
| TOTAL (R\$) |                                                        |         |               |         | R\$ 158.570,58 |         | R\$ 237.747,27 |         | R\$ 78.780,21  |
|             |                                                        |         |               |         |                |         |                |         | R\$ 316.527,48 |

Chopininho, 26 de Novembro de 2014

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D



## Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.



Município: Coronel Vivida-PR  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

Identifique o tipo de obra: 2

Construção de rodovias e ferrovias: 2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

(X) Sobre os serviços.

Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

0 SEM Desoneração.

(X) COM Desoneração.

### Intervalo de admissibilidade

| Item Componente do BDI                                 | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | Valores Propostos |
|--------------------------------------------------------|------------|-------|------------|-------------------|
| Administração Central                                  | 3,80%      | 4,01% | 4,67%      | 4,01%             |
| Seguro e Garantia                                      | 0,32%      | 0,40% | 0,74%      | 0,40%             |
| Risco                                                  | 0,50%      | 0,56% | 0,97%      | 0,56%             |
| Despesas Financeiras                                   | 1,02%      | 1,11% | 1,21%      | 1,11%             |
| Lucro                                                  | 6,64%      | 7,30% | 8,69%      | 6,92%             |
| I1: PIS e COFINS                                       |            |       |            | 3,65%             |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal)              |            |       |            | 5,00%             |
| I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) |            |       |            | 2,00%             |

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 24,23% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 27,01% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6





PROTOCOLO Nº 12.535/14  
Em: 24/11/14 h: 08:50  
Dines  
FUNÇÃOÁRIO

## ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DOLVINO PANATO, JOÃO ROMANO POLESE E PEDRO BRUSTOLIN, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ: 07.852.815/0001-48

Telefone: (46) 3242-3377

E-mail: msil.engenharia@gmail.com

Data da Abertura: 24 de novembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLA**

Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377

Rua Frei Everaldo, 3788 prolongamento

85.560-00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 159/CML/2014**

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 18/2014, de 04.11.2014. Publicado na Edição nº 6224 da Editora Juriti Ltda, pg B1 de 05 de novembro de 2014; na Edição nº 0720 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 10 de 05 de novembro de 2014; na Edição nº 9326 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 35 de 05 de novembro de 2014 e na Edição nº 214 do Diário Oficial da União, pg 264 de 05 de novembro de 2014.

**DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Designação: Portaria nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Gilvane Drapski.

**DA REUNIÃO:**

Data: 24 de novembro de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Santiago Pavimentações Ltda - EPP.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Santiago Pavimentações Ltda - EPP não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Santiago Pavimentações Ltda - EPP; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Santiago Pavimentações Ltda - EPP, através de seu representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

| Lote | Classificação | Empresa                           | Valor Total R\$ |
|------|---------------|-----------------------------------|-----------------|
| 01   | 1º            | Santiago Pavimentações Ltda - EPP | 316.527,48      |

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Santiago Pavimentações Ltda - EPP, pelo valor total de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Iana Roberta Schmid lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

Ademir A. Aziliero  
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti  
Membro da CML

Gilvane Drapski  
Secretária da CML

Iana Schmid  
Membro da CML

Moisés de Gasperin  
Santiago Pavimentações Ltda - EPP



Receita Federal

**CERTIDÃO**

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 07.852.815/0001-48**Data da Emissão** : 20/10/2014**Hora da Emissão** : 08:38:16**Código de Controle da Certidão** : 46C7.CE4D.5FB8.E005**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 20/10/2014, com validade até 18/04/2015.[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda**

Ok

**Receta PR**

Sefanet

EXPRESSO

chave:

senha:

**Confirmação de Certidões****Informações do Documento**

Certidão 012555874-23  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 07.852.815/0001-48  
SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA  
Emissão 10/11/2014 15:59:55  
Data de Validade 10/03/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização







## Certidões Emitidas

**CGC: 07.852.815/0001-48 - SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP**

| Certidão           | Data<br>Emissão | FIN | Data<br>Validade | Data<br>Cancelamento | Hora de<br>Brasília |
|--------------------|-----------------|-----|------------------|----------------------|---------------------|
| 229102014-88888815 | 03/09/2014      | 4   | 02/03/2015       |                      |                     |
| 169322014-88888815 | 22/05/2014      | 4   | 18/11/2014       |                      |                     |
| 34382014-88888815  | 11/02/2014      | 4   | 10/08/2014       |                      |                     |
| 992013-14021815    | 14/10/2013      | 4   | 12/04/2014       |                      |                     |
| 652013-14021815    | 15/07/2013      | 4   | 11/01/2014       |                      |                     |
| 482013-14021815    | 15/04/2013      | 4   | 12/10/2013       |                      |                     |
| 32013-14021815     | 10/01/2013      | 4   | 09/07/2013       |                      |                     |
| 482012-14021815    | 28/08/2012      | 4   | 24/02/2013       |                      |                     |
| 12012-14021815     | 29/03/2012      | 4   | 25/09/2012       |                      |                     |
| 192782011-14021060 | 21/11/2011      | 4   | 19/05/2012       |                      |                     |
| 114882011-14021060 | 11/07/2011      | 4   | 07/01/2012       |                      |                     |
| 54522011-14021060  | 25/03/2011      | 4   | 21/09/2011       |                      |                     |
| 179632010-14021060 | 12/11/2010      | 4   | 11/05/2011       |                      |                     |
| 60032010-14021060  | 22/04/2010      | 4   | 19/10/2010       |                      |                     |
| 123492009-14021060 | 19/08/2009      | 4   | 15/02/2010       |                      |                     |
| 19472009-14021060  | 13/02/2009      | 4   | 12/08/2009       |                      |                     |
| 56702008-14021060  | 02/07/2008      | 4   | 29/12/2008       |                      |                     |
| 26022008-14021060  | 20/03/2008      | 4   | 16/09/2008       |                      |                     |
| 78362007-14021060  | 19/09/2007      | 4   | 17/03/2008       |                      |                     |
| 20742007-14021060  | 22/03/2007      | 4   | 18/09/2007       |                      |                     |
| 61782006-14021060  | 21/09/2006      | 4   | 20/03/2007       |                      |                     |
| 15412006-14021060  | 16/03/2006      | 4   | 12/09/2006       |                      |                     |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [RGTE Empresa](#) | [Consulta Regularidade de CRF](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 07852815/0001-48

**Razão Social:** SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA EPP

**Nome Fantasia:** SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 24/11/2014 | 24/11/2014 a 23/12/2014 | 2014112408045274946791 |
| 03/11/2014 | 03/11/2014 a 02/12/2014 | 2014110309210679724294 |
| 13/10/2014 | 13/10/2014 a 11/11/2014 | 2014101309272290949012 |
| 22/09/2014 | 22/09/2014 a 21/10/2014 | 2014092205291660350359 |
| 01/09/2014 | 01/09/2014 a 30/09/2014 | 2014090105191763696708 |
| 11/08/2014 | 11/08/2014 a 09/09/2014 | 2014081106491613375723 |
| 21/07/2014 | 21/07/2014 a 19/08/2014 | 2014072107353106646073 |
| 30/06/2014 | 30/06/2014 a 29/07/2014 | 2014063006445323240544 |
| 09/06/2014 | 09/06/2014 a 08/07/2014 | 2014060906042669761814 |
| 19/05/2014 | 19/05/2014 a 17/06/2014 | 2014051907132884726624 |
| 28/04/2014 | 28/04/2014 a 27/05/2014 | 2014042807271259580666 |
| 07/04/2014 | 07/04/2014 a 06/05/2014 | 2014040706121907729192 |
| 18/03/2014 | 18/03/2014 a 16/04/2014 | 2014031803503193931308 |
| 27/02/2014 | 27/02/2014 a 28/03/2014 | 2014022709550747702418 |
| 23/01/2014 | 23/01/2014 a 21/02/2014 | 2014012309055786117787 |
| 24/12/2013 | 24/12/2013 a 22/01/2014 | 2013122404481359072472 |
| 04/12/2013 | 04/12/2013 a 02/01/2014 | 2013120418044092675437 |
| 04/11/2013 | 04/11/2013 a 03/12/2013 | 2013110408350484352947 |
| 03/10/2013 | 03/10/2013 a 01/11/2013 | 2013100308302508947001 |
| 03/09/2013 | 03/09/2013 a 02/10/2013 | 2013090311324642451932 |
| 05/08/2013 | 05/08/2013 a 03/09/2013 | 2013080510074705067767 |
| 26/06/2013 | 26/06/2013 a 25/07/2013 | 2013062610304035760330 |
| 20/05/2013 | 20/05/2013 a 18/06/2013 | 2013052015400499155504 |
| 17/04/2013 | 17/04/2013 a 16/05/2013 | 2013041707331472357409 |
| 18/03/2013 | 18/03/2013 a 16/04/2013 | 2013031809194758038168 |
| 15/02/2013 | 15/02/2013 a 16/03/2013 | 2013021509301740650120 |
| 16/01/2013 | 16/01/2013 a 14/02/2013 | 2013011610363233020956 |
| 17/12/2012 | 17/12/2012 a 15/01/2013 | 2012121711184002724682 |
| 16/11/2012 | 16/11/2012 a 15/12/2012 | 2012111608351474101543 |
| 17/10/2012 | 17/10/2012 a 15/11/2012 | 2012101708415263802330 |
| 17/09/2012 | 17/09/2012 a 16/10/2012 | 2012091708471332470680 |
| 17/08/2012 | 17/08/2012 a 15/09/2012 | 2012081708262458292507 |
| 18/07/2012 | 18/07/2012 a 16/08/2012 | 2012071809075672394281 |



|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 18/06/2012 | 18/06/2012 a 17/07/2012 | 2012061808244541199910 |
| 18/05/2012 | 18/05/2012 a 16/06/2012 | 2012051809144333439455 |
| 18/04/2012 | 18/04/2012 a 17/05/2012 | 2012041810403649870810 |
| 19/03/2012 | 19/03/2012 a 17/04/2012 | 2012031908251713562295 |
| 17/02/2012 | 17/02/2012 a 17/03/2012 | 2012021708503857522568 |
| 18/01/2012 | 18/01/2012 a 16/02/2012 | 2012011808450803564928 |
| 19/12/2011 | 19/12/2011 a 17/01/2012 | 2011121909365287743082 |
| 19/11/2011 | 19/11/2011 a 18/12/2011 | 2011111909201845306330 |
| 01/10/2011 | 01/10/2011 a 30/10/2011 | 2011100116331390489710 |
| 08/07/2011 | 08/07/2011 a 06/08/2011 | 2011070814200524307982 |
| 13/05/2011 | 13/05/2011 a 11/06/2011 | 2011051312550366857826 |
| 09/03/2011 | 09/03/2011 a 07/04/2011 | 2011030905332040028033 |
| 14/01/2011 | 14/01/2011 a 12/02/2011 | 2011011414055380066101 |
| 12/11/2010 | 12/11/2010 a 11/12/2010 | 2010111209544651250607 |
| 22/09/2010 | 22/09/2010 a 21/10/2010 | 2010092211132838091198 |
| 27/07/2010 | 27/07/2010 a 25/08/2010 | 2010072714531594675410 |
| 14/06/2010 | 14/06/2010 a 13/07/2010 | 2010061418263053369044 |

Resultado da consulta em 25/11/2014 às 09:45:17

#### ■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODERES JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.852.815/0001-48

Certidão nº: 64008787/2014

Expedição: 07/10/2014, às 09:35:39

Validade: 04/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.852.815/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CERTIDÃO Nº :                                        | 104397/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REGISTRO - CREA :                                    | 53062                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| SOLICITADA POR :                                     | SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| OBJETIVO SOCIAL :                                    | Construção e recuperação de rodovias; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de edifícios; fabricação de concreto e asfalto usinado; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; extração e britamento e comercialização de pedra; realização de pesquisa, lavra, estudos, geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional. |
| RESP. TÉCNICO(S)                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1 - MARCELO SILVESTRI                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Carteira: PR-68498/D                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Título: ENGENHEIRO CIVIL                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DATA EMISSÃO :                                       | 10/11/2014 15:54:15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALIDADE :                                           | 08/02/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FINALIDADE :                                         | LICITAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

|                   |                                                      |
|-------------------|------------------------------------------------------|
| CERTIDÃO Nº :     | 104395/2014                                          |
| CARTEIRA - CREA : | PR-68498/D                                           |
| SOLICITADA POR :  | MARCELO SILVESTRI                                    |
| TÍTULOS :         | ENGENHEIRO CIVIL                                     |
| ATRIBUIÇÕES :     | DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA |
| DATA EMISSÃO :    | 10/11/2014 15:53:37                                  |
| VALIDADE :        | 08/02/2015                                           |
| FINALIDADE :      | Licitações                                           |





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

ENGENHEIRO CIVIL  
MARCELO SILVESTRI

Emitida em : 24/05/2012

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.:8330/2012

Selo(s) de Autenticidade: A 006.868

ART Nº.....:20121433597 0

Registrada.....:16/04/2012

Empresa Executora....:SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME

Contratante(s).....:BENEDITA LANCHONETE E RESTURANTE LTDA

Tipo de Contrato.....:EMPREITADA

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

Dimensão.....:20.000,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RODOVIA BR 277, KM 254+850M, SN LINHA PINHO

Município/Estado....:IRATI/PR

Data de Início.....:16/04/2012

Data de Conclusão:

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM APLICAÇÃO DE RACHÃO E BRITA GRADUADA (3.000 TONELADAS), PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXECUÇÃO (USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (6.000 TONELADAS) NO TREVO DE ENTRADA DO RESTAURANTE BENEDITA NA BR 277 TRECHO ENTRE IRATI E RELÓGIO..

Observação.....:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

DATA: 04/11/14

ABERTURA: 24/11/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

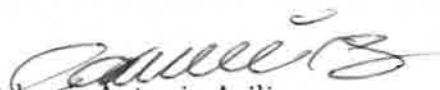
| LOTE | FORNECEDOR                        | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP | 07.852.815/0001-48 | 316.527,48      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

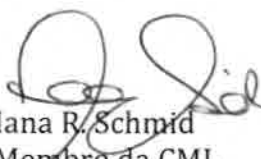
Valor total da licitação é de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

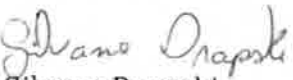
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

  
Fernando Q. Abatti  
Membro da CML

  
Iana R. Schmid  
Membro da CML

  
Gilvane Drapski  
Secretaria da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 579/2014**

**Protocolo 221/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais.

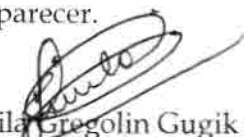
**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

**Data:** 25 de novembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 316.527,48 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

DATA: 04/11/14

ABERTURA: 24/11/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                        | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP | 07.852.815/0001-48 | 316.527,48      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.





# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0735

Página 59 / 161

### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

#### TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 37, 38 e 39/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e AJ OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Vila Rural Alberto Carraro, sn, município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10583049/0001-78, neste ato representado por Angelo de Jesus de Oliveira com CPF sob nº 980495699-34 e RG 7068898-0 (SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo dos Contratos 37, 38 e 39/2014, decorrentes da Tomada de Preços 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando o teor do ofício nº 570/2014/GAB/SEFA, que dá conta da suspensão dos convênios celebrados por órgãos e unidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, custeados por recursos do Tesouro Geral do Estado, que por sua vez afeta o Convênio 050/2013 celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em 27 de setembro de 2013, resolvem as partes contratantes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da suspensão dos contratos

Ficam suspensos os prazos contratuais, de execução e de vigência, contantes dos contratos administrativos 37, 38 e 39 de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência e concordância de seu conteúdo assim como das consequências para ambas as partes, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de novembro de 2014.

|                                                  |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Município de Cel. Domingos Soares<br>Contratante | AJ Oliveira e Cia Ltda<br>Contratada |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|

#### Testemunhas:

|               |               |
|---------------|---------------|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |
|---------------|---------------|

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 143/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 142/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LONA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTO COMUNITÁRIO COM TEMAS REFERENCIADOS AO CREAS (ALMOÇO DE ENCONTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA). O valor máximo total estimado é de R\$ 21.416,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais). Os equipamentos deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de dezembro de

2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

DATA: 04/11/14 ABERTURA: 24/11/14 HORÁRIO: 09:00

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Análises todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2014. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                      | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP | 07.852.815/0001-48 | 316.527,48      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação e de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 03/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Conforme solicitação através do ofício nº 313/2014, expedido pelo Sra. Liliene Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 124/2014 - Pregão Presencial nº 126/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 4000 toneladas de CBUQ com fornecimento e aplicação, limpeza da pista, pintura de ligação com RR-1C, espalhamento com vibro acabadora E=3cm, compactação com rolo liso e com rolo de pneus e sinalização horizontal (pintura) e aquisição de 1000 (mil) toneladas de CBUQ para tapa buracos em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2014 - Tomada de Preços nº 18/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48. Objeto: execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.